DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros - FUMPRESI

Responsável pela Demanda: Maira de Lima

Demanda: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA SCOTT AIRPAK 75I

1. DEMANDA (Qual é a necessidade?)

A presente demanda refere-se à necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de proteção respiratória da marca Scott, modelo Air-Pak 75i, pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no município de Balneário Camboriú. Os equipamentos são essenciais para a proteção respiratória dos bombeiros militares durante atividades operacionais que envolvam atmosferas perigosas, presença de fumaça, gases tóxicos ou deficiência de oxigênio, sendo indispensáveis para garantir a segurança do efetivo e possibilitar a atuação em ocorrências de combate a incêndios e demais situações que exijam o uso de equipamentos autônomos de proteção respiratória. A manutenção adequada é fundamental para assegurar o pleno funcionamento, a confiabilidade e a segurança operacional dos equipamentos, contemplando procedimentos de avaliação, limpeza, lubrificação, desmontagem, inspeção, montagem, regulagem e realização de testes por meio do sistema Posicheck. Adicionalmente, há necessidade de substituição da mangueira para conexão do regulador do equipamento Scott Air-Pak 75i, número de série 115S2137017753. Dessa forma, a contratação visa garantir que os equipamentos estejam em condições adequadas de funcionamento e segurança, contribuindo para a proteção dos bombeiros militares, a preservação dos bens públicos e a continuidade das atividades operacionais desenvolvidas pela corporação.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação mostra-se imprescindível diante da necessidade de realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de proteção respiratória da marca Scott, modelo Air-Pak 75i, pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no município de Balneário Camboriú. Esses equipamentos são essenciais para garantir a proteção respiratória dos bombeiros militares durante o atendimento de ocorrências que envolvam fumaça, gases tóxicos, atmosferas perigosas ou deficiência de oxigênio. Considerando a natureza operacional dos equipamentos, a realização periódica

de manutenção é fundamental para assegurar seu adequado funcionamento, confiabilidade e segurança durante o uso. Os serviços compreendem procedimentos de avaliação, limpeza, lubrificação, desmontagem, inspeção, montagem, regulagem e realização de testes por meio do sistema Posicheck, necessários para verificar as condições de funcionamento dos equipamentos. Adicionalmente, foi identificada a necessidade de substituição da mangueira para conexão do regulador do equipamento identificado pelo número de série 115S2137017753. A ausência de manutenção adequada ou a utilização de equipamentos sem as devidas condições de funcionamento pode comprometer a segurança dos bombeiros militares durante as operações, expondo o efetivo a riscos decorrentes da inalação de fumaça, gases tóxicos e outros agentes presentes em ambientes perigosos, além de prejudicar a capacidade de resposta da corporação. Dessa forma, a contratação visa assegurar que os equipamentos de proteção respiratória permaneçam em condições adequadas de funcionamento e segurança, contribuindo para a proteção do efetivo, a preservação dos bens públicos e a continuidade das atividades operacionais desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros Militar. A contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, deverá estar amparada pela comprovação da exclusividade do fornecedor para a prestação dos serviços pretendidos, demonstrando a inviabilidade de competição.

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a realização de serviço de manutenção preventiva e corretiva no equipamento de proteção respiratória Scott Air-Pak 75i proporcionará maior segurança, confiabilidade e continuidade operacional às atividades desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, assegurando condições adequadas de utilização dos equipamentos nas ocorrências que exijam proteção respiratória. Entre as principais vantagens para a Administração Pública, destacam-se: - Garantia do adequado funcionamento dos equipamentos de proteção respiratória; - Maior segurança e confiabilidade durante as operações realizadas pelo efetivo; - Redução dos riscos de falhas técnicas durante a utilização dos equipamentos em ambientes perigosos; - Prevenção de acidentes e proteção da saúde e da integridade física dos bombeiros militares; - Preservação dos equipamentos públicos, mediante a realização de manutenção preventiva e corretiva adequada; - Identificação e correção de eventuais falhas por meio de inspeções, regulagens e testes específicos; - Redução dos riscos de indisponibilidade dos equipamentos durante as atividades operacionais; - Realização de manutenção especializada, considerando as características técnicas dos equipamentos e a necessidade de procedimentos específicos para garantir sua segurança e confiabilidade. Como resultados pretendidos, busca-se assegurar que os equipamentos de proteção respiratória estejam em condições adequadas de funcionamento e segurança, contribuindo para a proteção do efetivo, a redução dos riscos operacionais, a preservação do patrimônio público e a continuidade das atividades de combate a incêndios e demais ocorrências atendidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Nome do responsável: Maira de Lima

Cargo: Cabo
Matrícula/portaria: 930577-7
Chefe Imediato: Douglas Tomaz Machado
Cargo: Gestor do FUMPRESI
Matrícula/portaria: 927471-5

Balneário Camboriú, 21 de Outubro de 2026

Processo Inexigibilidade de Licitação - 388/2026

De: Maira L. - FUMPRESI

Para: FUMPRESI - Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros

Data: 21/10/2026 às 17:21:48

Setores envolvidos:

SECC - DPL, SECC - ASSJ, FUMPRESI

Manutenção em equipamentos de proteção respiratória

Responsável pela Demanda*:
Maira de Lima

Setor Requisitante*:
Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros - FUMPRESI

Objeto*:
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA SCOTT AIRPAK 75I

1. DEMANDA*:
A presente demanda refere-se à necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de proteção respiratória da marca Scott, modelo Air-Pak 75i, pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no município de Balneário Camboriú.
Os equipamentos são essenciais para a proteção respiratória dos bombeiros militares durante atividades operacionais que envolvam atmosferas perigosas, presença de fumaça, gases tóxicos ou deficiência de oxigênio, sendo indispensáveis para garantir a segurança do efetivo e possibilitar a atuação em ocorrências de combate a incêndios e demais situações que exijam o uso de equipamentos autônomos de proteção respiratória.
A manutenção adequada é fundamental para assegurar o pleno funcionamento, a confiabilidade e a segurança operacional dos equipamentos, contemplando procedimentos de avaliação, limpeza, lubrificação, desmontagem, inspeção, montagem, regulagem e realização de testes por meio do sistema Posicheck. Adicionalmente, há necessidade de substituição da mangueira para conexão do regulador do equipamento Scott Air-Pak 75i, número de série 115S2137017753.
Dessa forma, a contratação visa garantir que os equipamentos estejam em condições adequadas de funcionamento e segurança, contribuindo para a proteção dos bombeiros militares, a preservação dos bens públicos e a continuidade das atividades operacionais desenvolvidas pela corporação.

2. JUSTIFICATIVA*:
A contratação mostra-se imprescindível diante da necessidade de realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de proteção respiratória da marca Scott, modelo Air-Pak 75i, pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no município de Balneário Camboriú. Esses equipamentos são essenciais para garantir a proteção respiratória dos bombeiros militares durante o atendimento de ocorrências que envolvam fumaça, gases tóxicos, atmosferas perigosas ou deficiência de oxigênio.

Considerando a natureza operacional dos equipamentos, a realização periódica de manutenção é fundamental para assegurar seu adequado funcionamento, confiabilidade e segurança durante o uso. Os serviços compreendem procedimentos de avaliação, limpeza, lubrificação, desmontagem, inspeção, montagem, regulagem e realização de testes por meio do sistema Posicheck, necessários para verificar as condições de funcionamento dos equipamentos. Adicionalmente, foi identificada a necessidade de substituição da mangueira para conexão do regulador do equipamento identificado pelo número de série 115S2137017753.
A ausência de manutenção adequada ou a utilização de equipamentos sem as devidas condições de funcionamento pode comprometer a segurança dos bombeiros militares durante as operações, expondo o efetivo a riscos decorrentes da inalação de fumaça, gases tóxicos e outros agentes presentes em ambientes perigosos, além de prejudicar a capacidade de resposta da corporação.
Dessa forma, a contratação visa assegurar que os equipamentos de proteção respiratória permaneçam em condições adequadas de funcionamento e segurança, contribuindo para a proteção do efetivo, a preservação dos bens públicos e a continuidade das atividades operacionais desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros Militar.
A contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, deverá estar amparada pela comprovação da exclusividade do fornecedor para a prestação dos serviços pretendidos, demonstrando a inviabilidade de competição.

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS*:
A contratação de empresa especializada para a realização de serviço de manutenção preventiva e corretiva no equipamento de proteção respiratória Scott Air-Pak 75i proporcionará maior segurança, confiabilidade e continuidade operacional às atividades desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, assegurando condições adequadas de utilização dos equipamentos nas ocorrências que exijam proteção respiratória.
Entre as principais vantagens para a Administração Pública, destacam-se:
- Garantia do adequado funcionamento dos equipamentos de proteção respiratória;
- Maior segurança e confiabilidade durante as operações realizadas pelo efetivo;
- Redução dos riscos de falhas técnicas durante a utilização dos equipamentos em ambientes perigosos;
- Prevenção de acidentes e proteção da saúde e da integridade física dos bombeiros militares;
- Preservação dos equipamentos públicos, mediante a realização de manutenção preventiva e corretiva adequada;
- Identificação e correção de eventuais falhas por meio de inspeções, regulagens e testes específicos;
- Redução dos riscos de indisponibilidade dos equipamentos durante as atividades operacionais;
- Realização de manutenção especializada, considerando as características técnicas dos equipamentos e a necessidade de procedimentos específicos para garantir sua segurança e confiabilidade.
Como resultados pretendidos, busca-se assegurar que os equipamentos de proteção respiratória estejam em condições adequadas de funcionamento e segurança, contribuindo para a proteção do efetivo, a redução dos riscos operacionais, a preservação do patrimônio público e a continuidade das atividades de combate a incêndios e demais ocorrências atendidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Nome do responsável*:
Maira de Lima

Cargo*:
Cabo

Matricula/Portaria*:
930577-7

Chefe Imediato*:
Douglas Tomaz Machado

Cargo*:
Gestor do FUMPRESI

Matricula/Portaria*:

927471-5

_

Maira de Lima - *Cabo BM*

Corpo de Bombeiros Militar de Balneário Camboriú

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maira de Lima	21/10/2026 17:22:04	1Doc	MAIRA DE LIMA CPF 070.XXX.XXX-38
Douglas Tomaz Machado	22/10/2026 12:51:01	1Doc	DOUGLAS TOMAZ MACHADO CPF 043.XXX.XXX-48

Para verificar as assinaturas, acesse **https://bc.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **26E9-D87F-45DD-CC38**

Documento 1.551/2026

De: Maira L. - FUMPRESI

Para: FUMPRESI - Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros

Data: 21/10/2026 às 17:23:42

–

Maira de Lima - *Cabo BM*

Corpo de Bombeiros Militar de Balneário Camboriú

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maira de Lima	21/10/2026 17:33:07	1Doc	MAIRA DE LIMA CPF 070.XXX.XXX-38

Para verificar as assinaturas, acesse **https://bc.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7FA6-9971-8E80-A1C1**

Documento 1.560/2026

De: Maira L. - FUMPRESI

Para: FUMPRESI - Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros

Data: 22/10/2026 às 18:07:56

_

Maira de Lima - *Cabo BM*

Corpo de Bombeiros Militar de Balneário Camboriú

Anexos:

doc_em_branco(1).pdf
doc_em_branco(2).pdf
doc_em_branco(3).pdf
doc_em_branco.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maira de Lima	22/10/2026 18:09:05	1Doc	MAIRA DE LIMA CPF 070.XXX.XXX-38
Douglas Tomaz Machado	23/10/2026 08:33:46	1Doc	DOUGLAS TOMAZ MACHADO CPF 043.XXX.XXX-48

Para verificar as assinaturas, acesse **https://bc.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **87A9-FDB6-AB14-0D42**

De: Maira L. - FUMPRESI

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações

Data: 27/10/2026 às 18:33:03

Prezados, encaminho para análise, processo de compra por Inexigibilidade em razão de fornecedor exclusivo.

At.te

_

Maira de Lima - *Cabo BM*

Corpo de Bombeiros Militar de Balneário Camboriú

Anexos:

1_Oficio.pdf
29_ALTERACAO_CONTRATUAL_CONSOLIDADA_07_11_25.pdf
CARTA_SCOTT_260509_141251.pdf
CNDs.pdf
DECLARACAO_IPEDIMENTO.pdf
DECLARACAO_MENOR.pdf
DECLARACAO_NAO_PARENTESCO.pdf
JUSTIFICATIVA_ESCOLHA_FORNECEDORES.pdf
Memorial_de_Calculo_Quantitativos_Manutencao_EPR.pdf
Proposta.pdf
Solicitacao_de_Compra_Contratacao_418.pdf
Termo_de_Referencia_Manutencao_EPR.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maira de Lima	27/10/2026 18:49:11	1Doc	MAIRA DE LIMA CPF 070.XXX.XXX-38
Leonel Azevedo Alves de So...	27/10/2026 19:12:22	1Doc	LEONEL AZEVEDO ALVES DE SOUZA CPF 053.XXX.XX...
Douglas Tomaz Machado	29/10/2026 15:41:44	1Doc	DOUGLAS TOMAZ MACHADO CPF 043.XXX.XXX-48

Para verificar as assinaturas, acesse **https://bc.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9D32-85E7-32D4-9BEB**

Ofício N° 1240-26-13°BBM Balneário Camboriú, data da assinatura digital.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado funcionamento e a segurança dos equipamentos, essenciais para a proteção respiratória dos bombeiros militares durante as atividades operacionais que envolvam exposição à fumaça, gases tóxicos, atmosferas perigosas ou deficiência de oxigênio. Os serviços compreendem avaliação, limpeza, lubrificação, desmontagem, inspeção, montagem, regulagem e realização de testes por meio do sistema Posicheck em todos os equipamentos, bem como a substituição da mangueira para conexão do regulador do equipamento Air-Pak 75i, número de série 115S2137017753.

A realização da manutenção é fundamental para garantir a confiabilidade dos equipamentos, prevenir falhas durante sua utilização e preservar a segurança do efetivo nas operações, contribuindo para a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. Informa-se que as especificações dos serviços, a identificação dos equipamentos, a justificativa da contratação e os demais requisitos do objeto constam nos documentos que integram o presente processo.

A referida contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade do fornecedor para a prestação dos serviços pretendidos, devidamente comprovada por documentação pertinente.

Diante do exposto, e estando o processo instruído com os documentos pertinentes à formalização da demanda, à definição do objeto, à justificativa da contratação e à comprovação da exclusividade do fornecedor, solicito a apreciação de Vossa Senhoria quanto ao prosseguimento e à instrução do processo de inexigibilidade de licitação.

Permaneço à disposição para esclarecimentos complementares.

Respeitosamente,

Capitão BM DOUGLAS TOMAZ MACHADO
Gestor do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú - FUMPRESI
(assinado digitalmente)

Senhor
José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras de Balneário Camboriú
Balneário Camboriú - SC

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31213034986	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2503333786

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

BELO HORIZONTE
Local

4 NOVEMBRO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13172603 em 11/11/2025 da Empresa RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, Nire 31213034986 e protocolo 257324020 - 10/11/2025. Efeitos do registro: 28/10/2025. Autenticação: 687C9CC33F813CF7EAFDFE5FE0A3234D7A2574EB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/732.402-0 e o código de segurança h2qX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/732.402-0	MGE2503333786	07/11/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
484.568.376-87	ANDREA MARIA DE SOUSA GONTIJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13172603 em 11/11/2025 da Empresa RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, Nire 31213034986 e protocolo 257324020 - 10/11/2025. Efeitos do registro: 28/10/2025. Autenticação: 687C9CC33F813CF7EAFDFE5FE0A3234D7A2574EB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/732.402-0 e o código de segurança h2qX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

29ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA

CNPJ: 15.453.449/0001-82 NIRE: 31213034986

ANDRÉA MARIA DE SOUSA GONTIJO, brasileira, empresária, nascida em 26/09/1964, divorciada, inscrita no CPF sob nº 484.568.376-87 e portadora do documento de identidade MG3299246, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Belmonte, 70, Bairro Vila Castela, em Nova Lima/MG, CEP 34007-094;

Única sócia da sociedade empresária limitada unipessoal denominada **RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.453.449/0001-82 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31213034986, situada na Rua Úrsula Paulino, 2607, Bairro Estrela do Oriente, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.580-353, resolve, assim, alterar o contrato social da sociedade e o faz mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – CRIAÇÃO DE FILIAL
Parágrafo Primeiro - Neste ato, está sendo criada nova filial, estabelecida na Rua Demócrito De Souza Filho, nº 335 – Sala 501, Emp. Green Tower – Bairro Madalena em Recife – Pernambuco - CEP: 50610120

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
Em razão das alterações contratuais mencionadas acima, a sócia resolve proceder à reforma integral do Contrato Social, no que diz respeito à alteração da redação e eventual numeração de diversas cláusulas, ficando o Contrato Social consolidado e passando a vigorar com a redação seguinte.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DE
RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA

ANDRÉA MARIA DE SOUSA GONTIJO, brasileira, empresária, nascida em 26/09/1964, divorciada, inscrita no CPF sob nº 484.568.376-87 e portadora do documento de identidade MG3299246, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Belmonte, 70, Bairro Vila Castela, em Nova Lima/MG, CEP 34007-094;

Única sócia da sociedade empresária limitada unipessoal denominada **RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.453.449/0001-82 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31213034986, situada na Rua Úrsula Paulino, 2607, Bairro Estrela do Oriente, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.580-353, resolve, assim, alterar o contrato social da sociedade e o faz mediante as seguintes cláusulas

1 – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, DURAÇÃO E REGISTROS

1.1 – A sociedade é empresária limitada unipessoal e gira sob a denominação social de **RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA**.

1.2 – A sociedade possui sede à Rua Úrsula Paulino, 2607, Bairro Estrela do Oriente, em Belo Horizonte/MG, CEP 30580-353; podendo constituir estabelecimentos filiais, agências ou sucursais, em qualquer parte do território nacional, mediante deliberação da sociedade.

1.3 – A sociedade iniciou suas atividades em 6 de março de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13172603 em 11/11/2025 da Empresa RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, Nire 31213034986 e protocolo 257324020 - 10/11/2025. Efeitos do registro: 28/10/2025. Autenticação: 687C9CC33F813CF7EAFDFE5FE0A3234D7A2574EB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/732.402-0 e o código de segurança h2qX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

1.4 – A sociedade teve todos os seus atos, transformações e alterações registrados da forma como segue:

1.4.1 – Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31209509771 em 27/04/2012; Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o nº 4920715 em 06/09/2012; Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o nº 5206283 em 07/01/2014; Alteração Contratual registrada na JUCEMG sob o nº 5252824 em 03/04/2014; Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o nº 5289116 em 16/06/2014, Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o nº 5399278 em 24/10/2014; Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o nº 5719075 em 16/03/2016; Ato de Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31600307609 em 20/04/2016; Alteração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o nº 5755080 em 19/05/2016; Alteração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o nº 7258448 em 09/04/2019; Alteração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o nº 7803818 em 15/04/2020; Alteração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o nº 7811041 em 23/04/2020; Alteração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o nº 7831126 em 12/05/2020; Alteração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o nº 8453506 em 30/03/2021; Alteração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o nº 8887524 em 08/11/2021; Transformação em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31213034986 em 20/04/2022; Alteração Contratual registrada na JUCEMG sob o nº 9386414 em 01/06/2022; Alteração Contratual registrada na JUCEMG sob nº 10810845 em 04/09/2023; Alteração Contratual registrada na JUCMEG sob nº 11647753 em 19/04/2024; Alteração Contratual registrada na JUCEMG sob nº 11809089 em 02/07/2024; Alteração Contratual Registrada na JUCEMG sob nº 11899926 em 12/08/2024. Alteração Contratual Registrada na JUCEMG sob nº 11999421 em 26/09/2024; Alteração Contratual registrada na JUCEMG sob nº 12155424 em 09/12/2024; Alteração Contratual Registrada na JUCEMG sob nº 12661018 em 16/04/2025; Alteração Contratual registrada na JUCEMG sob nº12700311 em 06/05/2025. Alteração Contratual registrada na JUCEMG sob nº 12914471 em 25/07/2025.

2 – DOS ESTABELECIMENTOS E FILIAIS

2.1 – A sociedade possui os seguintes estabelecimentos e filiais:

2.1.1 – Matriz estabelecida em Belo Horizonte/MG, à Rua Úrsula Paulino, 2607, Bairro Estrela do Oriente, CEP 30580-353, inscrita no CNPJ sob nº 15.453.449/0001-82 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31213034986;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13172603 em 11/11/2025 da Empresa RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, Nire 31213034986 e protocolo 257324020 - 10/11/2025. Efeitos do registro: 28/10/2025. Autenticação: 687C9CC33F813CF7EAFDFE5FE0A3234D7A2574EB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/732.402-0 e o código de segurança h2qX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

2.1.2 –Filial estabelecida em Brasília/DF, SHCSW, QMSW 2, conjunto C, Nº 16, PARTE B-84, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP 70680-209, inscrita no CNPJ sob nº15.453.449/0004-25 e devidamente registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE 53900395196;

2.1.3 – Filial estabelecida em Rio de Janeiro/RJ, à Rua Antunes Maciel, 112, Bairro São Cristóvão, CEP 20940-010, inscrita no CNPJ sob nº 15.453.449/0005-06 devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33901532786;

2.1.4 – Filial estabelecida em São Paulo/SP, à Rua Albion, 194, Conjunto 33, Bairro Lapa, em São Paulo/SP, CEP 05077-130, inscrita no CNPJ sob nº 15.453.449/0006-97 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35920050645;

2.1.5 – Filial estabelecida em Joinville/SC, à Rua Evaristo da Veiga, 156, 4º Andar, Conjunto 31, Bairro Glória, CEP 89216-215, inscrita no CNPJ sob nº 15.453.449/0007-78 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42902071755;

2.1.6 – Filial estabelecida em Salvador/BA, à Rua Fernando Menezes de Góes, 397, Sala 401, Edifício Empresarial Lucilio Cobas, Bairro Pituba, CEP 41810-700, inscrita no CNPJ sob nº 15.453.449/0008-59 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29902043832.

2.1.7 - Filial estabelecida em Belém/Pará, à Travessa um, nº 191, Sala 26, Bairro Castanheira, CEP: 66.645-880, inscrita no CNPJ sob nº 15.453.449/0009-30 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE 1590204536-1.

2.1.8 – Filial estabelecida em Conde/PB, Rua Projetada, nº 101 – Setor 20; Quadra Q20; Lote L19C, Bairro Setor 1, inscrita no CNPJ nº 15.453.449/0010-73 e devidamente registrada na Junta Comercial da Paraíba sob nº 2590046551-5.

2.1.9 – Filial estabelecida em Cuiabá/MT, à Rua Barão de Melgaço, nº 2350 – Sala 103, Bairro Centro-Sul, na cidade de Cuiabá/MT CEP 78.020-800, inscrita no CNPJ sob nº 15.453.449/0011-54 e devidamente registrada na Junta Comercial do Mato Grosso sob o nº 5192005580-1.

2.2 – Filial estabelecida em Nova Santa Rita/RS, à Rua da Pedreira, nº 64 Pavilhão 6, Bairro Pedreira na Cidade de Nova Santa Rita/RS, CEP 92.480-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.453.449/0012-35 e devidamente registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob o nº 43920076632.

2.2.1 - Filial estabelecida em Goiânia/Goiás, à Rua J60, nº 20, Set Jao, na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.674-260, inscrita no CNPJ sob nº 15.453.449/0013-16 e devidamente registrada na Junta Comercial de Goiás, sob nº 5290172484-2.

2.2.2 – Nova Filial estabelecida em Recife/PB, Rua Demócrito De Souza Filho, nº 335 – Sala 501, Emp. Green Tower – Bairro Madalena em Recife – Pernambuco - CEP: 50610120.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13172603 em 11/11/2025 da Empresa RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, Nire 31213034986 e protocolo 257324020 - 10/11/2025. Efeitos do registro: 28/10/2025. Autenticação: 687C9CC33F813CF7EAFDFE5FE0A3234D7A2574EB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/732.402-0 e o código de segurança h2qX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

3 – DO OBJETO SOCIAL

3.1 – A Sociedade tem por objeto social a indústria, importação, comércio atacadista e varejista, representação comercial e a prestação de serviços de equipamento de proteção individual (EPI), equipamentos de segurança; combate a incêndio (industrial, predial, florestal e urbano); resgate, ferramentas hidráulicas diversas de resgate e desencarceramento e salvamento (terrestre, aquático e altura); equipamentos e acessórios médico-hospitalares (APH); bolsas e mochilas de uso profissional; acessórios e equipamentos esportivos, instrumental optical; materiais elétricos e eletrônicos; consultoria e treinamento em resgate, salvamento e proteção à vida; manutenção de ferramentas hidráulicas diversas de resgate e desencarceramento, compressores de ar respirável, cilindros de ar respirável, equipamentos de proteção respiratória, realização de testes hidrostáticos, peças e acessórios de bombas hidráulicas e motores a combustão, equipamentos, materiais e produtos de uso médico hospitalar; comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados; fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador.

3.1.1 – Na Matriz estabelecida em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob nº 15.453.449/0001-82, o objeto social desenvolvido é indústria, importação, comércio atacadista e varejista, representação comercial e a prestação de serviços de equipamento de proteção individual (EPI), equipamentos de segurança; combate a incêndio (industrial, predial, florestal e urbano); resgate, ferramentas hidráulicas diversas de resgate e desencarceramento e salvamento (terrestre, aquático e altura); equipamentos e acessórios médico-hospitalares (APH); bolsas e mochilas de uso profissional; acessórios e equipamentos esportivos, instrumental optical; materiais elétricos e eletrônicos; consultoria e treinamento em resgate, salvamento e proteção à vida; manutenção de ferramentas hidráulicas diversas de resgate e desencarceramento, compressores de ar respirável, cilindros de ar respirável, equipamentos de proteção respiratória, realização de testes hidrostáticos, peças e acessórios de bombas hidráulicas e motores a combustão, equipa mentos, materiais e produtos de uso médico hospitalar; comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; comércio por atacado de ônibus e micro -ônibus novos e usados; fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador.

3.1.2 – Na Filial estabelecida em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob nº 15.453.449/0004-25, o objeto social desenvolvido é a importação e o comércio atacadista de equipamento de proteção individual (EPI); combate a incêndio (industrial, predial, florestal e urbano); resgate, ferramentas hidráulicas diversas de resgate e desencarceramento e salvamento (terrestre, aquático e altura); equipamentos e acessórios médico-hospitalares (APH); bolsas e mochilas de uso profissional; acessórios e equipamentos esportivos, instrumental optical; materiais elétricos e eletrônicos.

3.1.3 – Na Filial estabelecida em Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 15.453.449/0005-06, o objeto social desenvolvido é a importação e o comércio atacadista de equipamento de proteção individual (EPI); combate a incêndio (industrial, predial, florestal e urbano); resgate, ferramentas hidráulicas diversas de resgate e desencarceramento e salvamento (terrestre, aquático e altura); equipamentos e acessórios médico-hospitalares (APH); bolsas e mochilas de uso profissional; acessórios e equipamentos esportivos, instrumental optical ; materiais elétricos e eletrônicos.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13172603 em 11/11/2025 da Empresa RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, Nire 31213034986 e protocolo 257324020 - 10/11/2025. Efeitos do registro: 28/10/2025. Autenticação: 687C9CC33F813CF7EAFDFE5FE0A3234D7A2574EB, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/732.402-0 e o código de segurança h2qX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

3.1.4 – Na Filial estabelecida em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 15.453.449/0006-97, o objeto social desenvolvido é a importação e o comércio atacadista de equipamento de proteção individual (EPI); combate a incêndio (industrial, predial, florestal e urbano); resgate, ferramentas hidráulicas diversas de resgate e desencarceramento e salvamento (terrestre, aquático e altura); equipamentos e acessórios médico-hospitalares (APH); bolsas e mochilas de uso profissional; acessórios e equipamentos esportivos, instrumental optical; materiais elétricos e eletrônicos.

3.1.5 – Na Filial estabelecida em Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob nº 15.453.449/0007-78, o objeto social desenvolvido é a importação, comercio atacadista e varejista de equipamento de proteção individual epi , equipamentos de segurança, combate a incêndio industrial, predial, florestal e urbano , resgate, ferramentas hidráulicas diversas de resgate e desencarceramento e salvamento terrestre, aquático e altura , equipamentos e acessórios medico hospitalares APH , bolsas e mochilas de uso profissional, acessórios e equipamentos esportivos, instrumental optical, materiais elétricos e eletrônicos serviços de consultoria e treinamento em resgate, salvamento e proteção a vida comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos comercio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados.

3.1.6 – Na Filial estabelecida em Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob nº 15.453.449/0008-59, o objeto social desenvolvido é a importação e o comércio atacadista de equipamento de proteção individual (EPI); combate a incêndio (industrial, predial, florestal e urbano); resgate, ferramentas hidráulicas diversas de resgate e desencarceramento e salvamento (terrestre, aquático e altura); equipamentos e acessórios médico-hospitalares (APH); bolsas e mochilas de uso profissional; acessórios e equipamentos esportivos, instrumental optical; materiais elétricos e eletrônicos.

3.1.7 - Na Filial estabelecida em Belém/PA, inscrita no CNPJ sob nº 15.453.449/0009-30 ,o objeto social desenvolvido é a importação e o comercio atacadista de equipamento de proteção individual (epi) combate a incêndio (industrial, predial, florestal e urbano) resgate, ferramentas hidráulicas diversas de resgate e desencarceramento e salvamento (terrestre, aquático e altura) equipamentos e acessórios médico-hospitalares (aph) bolsas e mochilas de uso profissional acessórios e equipamentos esportivos, instrumental ótical materiais elétricos e eletrônicos. atividade de consultoria.

3.1.8 – Na Filial estabelecida em Conde/PB inscrita no CNPJ sob nº 15.453.449/0010-73, o objeto social desenvolvido é o objeto social desenvolvido é importação e o comercio atacadista de equipamento de proteção individual (epi) combate a incêndio (industrial, predial, florestal e urbano)resgate, ferramentas hidráulicas diversas de resgate e desencarceramento e salvamento(terrestre, aquático e altura) equipamentos e acessórios médico-hospitalares (aph) bolsas e mochilas de uso profissional acessórios e equipamentos esportivos, instrumental optical materiais elétricos e eletrônicos. atividade de consultoria importação e o comercio atacadista de equipamento de proteção individual (epi) combate a incêndio (industrial, predial, florestal e urbano) resgate, ferramentas hidráulicas diversas de resgate e desencarceramento e salvamento (terrestre, aquático e altura) equipamentos e acessórios médico-hospitalares (aph) bolsas e mochilas de uso profissional acessórios e equipamentos esportivos, instrumental optical materiais elétricos e eletrônicos. atividade de consultoria.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13172603 em 11/11/2025 da Empresa RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, Nire 31213034986 e protocolo 257324020 - 10/11/2025. Efeitos do registro: 28/10/2025. Autenticação: 687C9CC33F813CF7EAFDFE5FE0A3234D7A2574EB, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/732.402-0 e o código de segurança h2qX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

3.1.9 – Na Filial estabelecida em Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob nº15.453.449/0011-54, o objeto social desenvolvido é importação e o comercio atacadista de equipamento de proteção individual (epi) combate a incêndio (industrial, predial, florestal e urbano)resgate, ferramentas hidráulicas diversas de resgate e desencarceramento e salvamento(terrestre, aquático e altura) equipamentos e acessórios médico-hospitalares (aph) bolsas e mochilas de uso profissional acessórios e equipamentos esportivos, instrumental optical materiais elétricos e eletrônicos. atividade de consultoria importação e o comercio atacadista de equipamento de proteção individual (epi) combate a incêndio (industrial, predial, florestal e urbano) resgate, ferramentas hidráulicas diversas de resgate e desencarceramento e salvamento (terrestre, aquático e altura) equipamentos e acessórios médico-hospitalares (aph) bolsas e mochilas de uso profissional acessórios e equipamentos esportivos, instrumental optical materiais elétricos e eletrônicos. atividade de consultoria.

3.2 - Na filial estabelecida em Canoas/RS inscrita no CNPJ sob nº 15.453.449/0012-35, o objeto social desenvolvido é a importação e o comercio varejista de equipamento de proteção individual (epi) combate a incêndio industrial, predial, florestal e urbano) resgate, ferramentas hidráulicas diversas de resgate e desencarceramento e salvamento (terrestre, aquático e altura)equipamentos e acessórios médico-hospitalares (aph) bolsas e mochilas de uso profissional acessórios e equipamentos esportivos, instrumental otical, e materiais elétricos e eletrônicos.

3.2.1 - Na Filial estabelecida em Goiânia/Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 15.453.449/0013-16, o objeto social desenvolvido é a importação e o comercio atacadista e varejista de equipamento de proteção individual (epi) combate a incêndio (industrial, predial, florestal e urbano) resgate, ferramentas hidráulicas diversas de resgate e desencarceramento e salvamento (terrestre, aquático e altura) equipamentos e acessórios médico-hospitalares (aph) bolsas e mochilas de uso profissional acessórios e equipamentos esportivos, instrumental ótical materiais elétricos e eletrônicos. atividade de consultoria.

3.2.2 – Na filial estabelecida em Recife/PB, o objeto social é é importação e o comercio atacadista de equipamento de proteção individual (epi) combate a incêndio (industrial, predial, florestal e urbano)resgate, ferramentas hidráulicas diversas de resgate e desencarceramento e salvamento(terrestre, aquático e altura) equipamentos e acessórios médico-hospitalares (aph) bolsas e mochilas de uso profissional acessórios e equipamentos esportivos, instrumental optical materiais elétricos e eletrônicos. importação e o comercio atacadista de equipamento de proteção individual (epi) combate a incêndio (industrial, predial, florestal e urbano) resgate, ferramentas hidráulicas diversas de resgate e desencarceramento e salvamento (terrestre, aquático e altura) equipamentos e acessórios médico hospitalares (aph) bolsas e mochilas de uso profissional acessórios e equipamentos esportivos, instrumental optical materiais elétricos e eletrônicos.

4 – DO CAPITAL SOCIAL

4.1 – O capital social da empresa é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e distribuídas da forma como segue:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13172603 em 11/11/2025 da Empresa RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, Nire 31213034986 e protocolo 257324020 - 10/11/2025. Efeitos do registro: 28/10/2025. Autenticação: 687C9CC33F813CF7EAFDFE5FE0A3234D7A2574EB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/732.402-0 e o código de segurança h2qX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

29ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA

CNPJ: 15.453.449/0001-82 NIRE: 31213034986

Nome do Sócio	Participação	Quotas	Valor (R$)
ANDRÉA MARIA DE SOUSA GONTIJO	100%	400.000	R$ 400.000,00
Totais	100%	400.000	R$ 400.000,00

4.1.1 – R$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital social total é destinado ao desenvolvimento das atividades de representação comercial da Matriz estabelecida em Belo Horizonte/MG e inscrita no CNPJ sob nº 15.453.449/0001-82;

4.1.2 – R$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital social total é destinado ao desenvolvimento das atividades da Filial estabelecida em Brasília/DF e inscrita no CNPJ sob nº 15.453.449/0004-25;

4.1.3 – R$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital social total é destinado ao desenvolvimento das atividades da Filial estabelecida em Rio de Janeiro/RJ e inscrita no CNPJ sob nº 15.453.449/0005-06;

4.1.4 – R$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital social total é destinado ao desenvolvimento das atividades da Filial estabelecida em São Paulo/SP e inscrita no CNPJ sob nº 15.453.449/0006-97;

4.1.5 – R$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital social total é destinado ao desenvolvimento das atividades da Filial estabelecida em Joinville/SC e inscrita no CNPJ sob nº 15.453.449/0007-78;

4.1.6 – R$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital social total é destinado ao desenvolvimento das atividades da Filial estabelecida em Salvador/BA e inscrita no CNPJ sob nº 15.453.449/0008-59.

4.1.7 – R$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital social total é destinado ao desenvolvimento das atividades da filial estabelecida em Belém/PA e inscrita no CNPJ 15.453.449/0009-30,

4.1.8 - R$10.000,00 (dez mil reais) do capital social total é destinado ao desenvolvimento das atividades da filial estabelecida em Conde/PB, inscrita no CNPJ sob nº 15.453.449/0010-73.

4.1.9 – R$10.000,00 (dez mil reais) do capital social total é destinado ao desenvolvimento das atividades da filial estabelecida em Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob nº 15.453.449/0011-54.

4.2 – R$10.000,00 (dez mil reais) do capital social total é destinado ao desenvolvimento das atividades da filial estabelecida Nova Santa Rita/RS. inscrita no CNPJ sob nº 15.453.449/0012-35.

4.2.1 - R$10.000,00 (dez mil reais) do capital social total é destinado ao desenvolvimento das atividades da filial estabelecida Goiânia/GO, inscrita no CNPJ nº inscrita no CNPJ sob nº 15.453.449/0013-16.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13172603 em 11/11/2025 da Empresa RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, Nire 31213034986 e protocolo 257324020 - 10/11/2025. Efeitos do registro: 28/10/2025. Autenticação: 687C9CC33F813CF7EAFDFE5FE0A3234D7A2574EB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/732.402-0 e o código de segurança h2qX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

4.2.2 – R$10.000,00 (dez mil reais) do capital social total é destinado ao desenvolvimento das atividades da filial estabelecida em Recife/PB.

5 – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

5.1 – A administração da sociedade é exercida pela sócia administradora **ANDRÉA MARIA DE SOUSA GONTIJO**, que assina isoladamente todos os papéis e documentos da sociedade, com amplos poderes e atribuições de responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar isoladamente todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial sempre no interesse da sociedade.
5.2 – A sócia poderá nomear administradores não sócios em alteração social ou em ato separado especificando os atos a serem praticados.

5.3 – Poderá também a sociedade ser representada por um ou mais procuradores, sendo que todas as procurações outorgadas pela Sociedade deverão ter seu prazo de vigência fixado em no máximo 1 (um) ano, vedado substabelecimentos, salvo outorgadas para fins judiciais. As procurações omissas a esse respeito presumir-se-ão válidas por 1 (um) ano. Em todos os casos, as procurações deverão ser justificadas, especificando os poderes.

6 – DA RETIRADA DE “PRÓ LABORE”

6.1 – A título de pró-labore a sócia administradora ou aqueles que prestarem serviços à sociedade, poderão retirar mensalmente a importância que entre os sócios for fixada formalmente, devendo esta retirada ser lançada a débito da conta “Despesas Gerais”, obedecendo aos limites do imposto de renda.

7 – DO EXERCÍCIO SOCIAL, RESULTADO E DISTRIBUÍÇÃO DE LUCROS

7.1 – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.
7.1 – Os sócios poderão fazer jus a antecipação da parcela de lucro que lhe seja atribuída, no curso do exercício social, com base em balancete intermediário, por conta da parcela de lucro que lhe seja atribuída, sempre por deliberação dos sócios que representem, no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social.

7.2 – A sociedade decide que os eventuais lucros ou prejuízos acumulados poderão ser distribuídos aos sócios de maneira desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, conforme autoriza o Art. 1.007 da lei n° 10.406/2002.

8 – DA DISSOLUÇÃO/EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

8.1 – O falecimento, a interdição e/ou quaisquer outras situações que impliquem em dissolução da sociedade, permitirão os herdeiros do sócio falecido ou interditado optem por continuar ou não na sociedade, e se optarem pela saída, serão reembolsados de seus haveres apurados em balanço que será levantado na data do evento (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13172603 em 11/11/2025 da Empresa RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, Nire 31213034986 e protocolo 257324020 - 10/11/2025. Efeitos do registro: 28/10/2025. Autenticação: 687C9CC33F813CE7EAFDFE5FE0A3234D7A2574EB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/732.402-0 e o código de segurança h2qX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

8.2 – A sociedade poderá ser extinta a qualquer momento, pela vontade do sócio; e/ou pelo exaurimento de seu fim social; e/ou pela ausência de sócio, nos casos em que seus herdeiros sucessores ou representantes legais não possam ou não tenham interesse em continuar a atividade empresária; e/ou pela constatação de im pedimentos legais a atividade empresária.

9 – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

9.1 – A administradora da Sociedade declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeito s dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

10 – DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato.

Belo Horizonte/MG, 28 de Outubro de 2025.

ANDRÉA MARIA DE SOUSA GONTIJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13172603 em 11/11/2025 da Empresa RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, Nire 31213034986 e protocolo 257324020 - 10/11/2025. Efeitos do registro: 28/10/2025. Autenticação: 687C9CC33F813CE7EAFDFE5FE0A3234D7A2574EB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/732.402-0 e o código de segurança h2qX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/732.402-0	MGE2503333786	07/11/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
484.568.376-87	ANDREA MARIA DE SOUSA GONTIJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13172603 em 11/11/2025 da Empresa RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, Nire 31213034986 e protocolo 257324020 - 10/11/2025. Efeitos do registro: 28/10/2025. Autenticação: 687C9CC33F813CE7EAFDFE5FE0A3234D7A2574EB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/732.402-0 e o código de segurança h2qX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 25/732.402-0 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 13172603 em 11/11/2025 da empresa 3121303498-6 RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
2690208553-2	15.453.449/0014-05	RUA DEMOCRITO DE SOUZA FILHO 335 SALA 501 EMP GREEN TOWER - BAIRRO MADALENA CEP 50610-120 - RECIFE/PE

11 de nov. de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13172603 em 11/11/2025 da Empresa RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, Nire 31213034986 e protocolo 257324020 - 10/11/2025. Efeitos do registro: 28/10/2025. Autenticação: 687C9CC33F813CE7EAFDFE5FE0A3234D7A2574EB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/732.402-0 e o código de segurança h2qX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, de NIRE 3121303498-6 e protocolado sob o número 25/732.402-0 em 10/11/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13172603, em 11/11/2025. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
484.568.376-87	ANDREA MARIA DE SOUSA GONTIJO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
484.568.376-87	ANDREA MARIA DE SOUSA GONTIJO

Belo Horizonte. terça-feira, 11 de novembro de 2025

Documento assinado eletrônicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 11/11/2025, às 08:28 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/732.402-0.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13172603 em 11/11/2025 da Empresa RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, Nire 31213034986 e protocolo 257324020 - 10/11/2025. Efeitos do registro: 28/10/2025. Autenticação: 687C9CC33F813CE7EAFDFE5FE0A3234D7A2574EB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/732.402-0 e o código de segurança h2qX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 11 de novembro de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13172603 em 11/11/2025 da Empresa RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, Nire 31213034986 e protocolo 257324020 - 10/11/2025. Efeitos do registro: 28/10/2025. Autenticação: 687C9CC33F813CE7EAFDFE5FE0A3234D7A2574EB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/732.402-0 e o código de segurança h2qX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

3M DO BRASIL LTDA
CNPJ: 45.985.371/0001-08
Rod. Anhanguera km 110 s/n – Sumaré/SP
CEP: 13.181-900

DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DISTRIBUIDOR AUTORIZADO 3M | SCOTT

A 3M do Brasil Ltda, CNPJ: 45.985.371/0001-08, sediada na Rodovia Anhanguera, Km 110 s/n no município de Sumaré, estado de São Paulo, DECLARA e CERTIFICA que a empresa RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI, inscrita no CNPJ: 15.453.449/0001-82, sediada na Rua Ursula Paulino, 2607 - Betânia, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP: 30580-002, e-mail: contato@resgatecnica.com.br, é Distribuidor Autorizado e Centro de Serviço Autorizado creditado com exclusividade no Brasil pela 3M Scott Safety para manutenção e garantia dos equipamentos de proteção respiratória autônomos da marca 3M Scott com cobertura em todo território nacional, inclusive fornecendo peças de reposição em todo o território nacional, bem como habilitado para realizar serviços, manutenções e inspeções nos equipamentos da linha 3M Scott Safety, seguindo as diretrizes e auditoria do fabricante.

Abaixo listamos a relação das peças de reposição fornecidas exclusivamente pela RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI como Centro de Serviço Autorizado pela 3M Scott Safety:

- **Linha de Suporte dorsal**: tirantes, redutor de pressão, válvula de demanda, orings, mangueiras;
- **Linha de Máscaras faciais**: visor, tirante de cabeça, mascarilla, selo labial;
- **Linha de Cilindro:** válvula de abertura do cilindro, orings.
- **Linha de Posicheck III:** software e mangueiras de alta pressão.

Declaração Válida por 12 meses.

Sumaré/SP, 19 novembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
PABLO ZAGO MAGALHAES LOBO
Data: 20/11/2025 00:24:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

3M DO BRASIL LTDA
CNPJ: 45.985.371/0001-08
PABLO ZAGO M. LOBO
GERENTE DE NEGÓCIOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.453.449/0001-82 **MATRIZ**		**27/04/2012**

NOME EMPRESARIAL
RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R URSULA PAULINO	**2607**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.580-353	**ESTRELA DO ORIENTE**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANDREA@RESGATECNICA.COM.BR	**(31) 3568-5105**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/04/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/07/2026** às **16:04:13** (data e hora de Brasília).

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABIEKOPMPL**
Documento/Certidão nº **39.472.735** Exercício: **2026**
Emissão em: **01/10/2026** Requerimento em: **14:06:01** Validade: **31/10/2026**

Nome: **RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA**
CNPJ: **15.453.449/0001-82**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABIEKOPMPL**
Certidão nº **39.472.735** Exercicio: **2026**
Emissão em: **01/10/2026** Requerimento em: **14:06:01** Validade: **31/10/2026**

Nome: **RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA**
CNPJ: **15.453.449/0001-82**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Certidão de Débitos Tributários

Positiva com efeito de Negativa

Data de emissão 19/10/2026

Data de validade 17/01/2027

Razão Social

RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA

CNPJ

15.453.449/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

E851-4745-11C1-3DCB-B56D-6B48-5CCE-7C42

	RESUMO DOS DÉBITOS	Data de emissão 19/10/2026	Data de validade 17/01/2027	
	Razão Social RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA	**CNPJ** 15.453.449/0001-82	**Código de controle de autenticidade** E851-4745-11C1-3DCB-B56D-6B48-5CCE-7C42	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 001.954.074.00-02

PTA

PTA	Período Referência	Descrição
01.005229077-15		Exigibilidade Suspensa - Recurso Administrativo

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA
CNPJ: 15.453.449/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:52:38 do dia 23/08/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/02/2027.
Código de controle da certidão: **3F77.2276.6362.E1AC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA
CNPJ: 15.453.449/0001-82

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 19 de Outubro de 2026 às 09:58

BELO HORIZONTE, 19 de Outubro de 2026 às 09:58

Código de Autenticação: 2610-1909-5822-0318-0710

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.453.449/0001-82
Certidão nº: 89603385/2026
Expedição: 22/10/2026, às 15:29:35
Validade: 20/04/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.453.449/0001-82, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 22/10/2026 às 15:27, que **RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA**, CNPJ: **15.453.449/0001-82**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **21/11/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código YUVJ20261022152754
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.453.449/0001-82

Razão social: RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA

Endereço: R URSULA PAULINO 2607 / ESTRELA DO ORIENTE / BELO HORIZONTE / MG / 30580-353

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2026 a 26/10/2026

Certificação Número: 2026092700441942437964

Informação obtida em 01/10/2026 07:16:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.453.449/0001-82, sediada na Rua Úrsula Paulino, nº 2607, Bairro Estrela do Oriente, Belo Horizonte/MG, CEP 30.580-353, por intermédio de sua representante legal, Sra. Karla Lorena Brandao Oliveira Costa, inscrita no CPF sob o nº 073.202.326-26 e RG nº MG 12809303, DECLARA, para os devidos fins, que:

1. Não possui proprietários, sócios ou funcionários que sejam servidores públicos ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação/contratação.
2. Não possui proprietários, sócios ou funcionários que sejam cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político, servidor ou responsável pela licitação/contratação junto ao órgão ou entidade contratante.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins de direito.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2026.

contato@resgatecnica.com.br R. Ursula Paulino • 2607 • Estrela do Oriente • Belo Horizonte/MG • CEP 30.580-353 • CNPJ: 15.453.449/0001-82

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 68 VI DA LEI FEDERAL Nº 14133/21

RESGATÉCNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.453.449/0001-82, sediada na RUA ÚRSULA PAULINO, 2607, BAIRRO ESTRELA DO ORIENTE, BELO HORIZONTE/MG, CEP-30.580-353, através de seu representante legal Sra. Suelen de Oliveira Andrade, inscrita no CPF sob o n° 142.263.586-43, RG MG 18.585.713, DECLARA, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei n. 14.133/2021 e no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X)

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2026.

RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE:15453449000182

Assinado de forma digital por RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE:15453449000182
Dados: 2026.10.23 14:40:50 -03'00'

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.453.449/0001-82, sediada na Rua Úrsula Paulino, nº 2607, Bairro Estrela do Oriente, Belo Horizonte/MG, CEP 30.580-353, por intermédio de sua representante legal, Sra. Karla Lorena Brandao Oliveira Costa, inscrita no CPF sob o nº 073.202.326-26 e RG nº MG 12809303, DECLARA, para os devidos fins, que:

1. Não possui proprietários, sócios ou funcionários que sejam servidores públicos ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação/contratação.
2. Não possui proprietários, sócios ou funcionários que sejam cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político, servidor ou responsável pela licitação/contratação junto ao órgão ou entidade contratante.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins de direito.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2026.

RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE:15453449000182

Assinado de forma digital por RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE:15453449000182
Dados: 2026.10.23 14:50:07 -03'00'

JUSTIFICATIVA ESCOLHA DE FORNECEDORES

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de proteção respiratória autônoma Scott Air-Pak 75i, pertencentes ao 13º Batalhão de Bombeiro Militar, no município de Balneário Camboriú/SC.

A escolha do fornecedor fundamenta-se na necessidade de contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de proteção respiratória autônoma Scott Air-Pak 75i, utilizados pelo efetivo do 13º Batalhão de Bombeiro Militar, visando garantir seu adequado funcionamento, confiabilidade e segurança durante o emprego nas atividades operacionais da Corporação.

A contratação compreende a realização dos procedimentos técnicos necessários à manutenção dos equipamentos, incluindo avaliação, limpeza, lubrificação, desmontagem, inspeção, montagem, regulagem e testes funcionais por meio do equipamento Posicheck, conforme aplicável, bem como a substituição de 01 (uma) mangueira de conexão do regulador do equipamento identificado pelo número de série NS 115S2137017753.

A escolha da empresa justifica-se pela apresentação de carta de exclusividade emitida pelo fabricante, documento que comprova sua condição de fornecedora exclusiva para a execução dos serviços objeto desta contratação, fundamentando o enquadramento da demanda na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor da contratação é de R$ 4.900,00, conforme proposta comercial apresentada pela empresa. A compatibilidade do preço deverá ser demonstrada por meio de documentação pertinente, considerando os valores praticados pela própria empresa em contratações semelhantes ou outros elementos idôneos que permitam justificar o preço proposto, em conformidade com a legislação aplicável.

Diante do exposto, considerando a necessidade de manutenção dos equipamentos, a especificidade dos serviços requeridos e a carta de exclusividade fornecida pelo fabricante, justifica-se a escolha da empresa indicada para a execução integral do objeto, condicionada à comprovação da inviabilidade de competição e à adequada instrução do processo de contratação direta.

A contratação visa assegurar a manutenção das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos de proteção respiratória, reduzir o risco de falhas durante as ocorrências, preservar o patrimônio público e contribuir para a segurança dos bombeiros militares e a continuidade das atividades operacionais do 13º BBM.

Balneário Camboriú, 27 de outubro de 2026.

Cabo BM MAIRA DE LIMA
Auxiliar do setor de Compras do FUMPRESI
Mtcl 930577-7

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção de equipamento(s) de proteção respiratória (EPR), destinado(s) ao 13º Batalhão de Bombeiro Militar, no município de Balneário Camboriú/SC, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1. Premissas e critérios adotados

1.1. A contratação tem por finalidade assegurar condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança do(s) equipamento(s) de proteção respiratória (EPR), empregado(s) nas atividades operacionais do 13º BBM.

1.2. A necessidade foi dimensionada com base na demanda operacional da unidade e na necessidade de manutenção do(s) equipamento(s), a fim de preservar sua funcionalidade e confiabilidade para utilização pelos bombeiros militares.

1.3. Para a definição do quantitativo, considerou-se a demanda identificada pela Administração, correspondente à execução dos serviços de manutenção descritos no Termo de Referência.

1.4. Adotou-se como critério a contratação dos serviços de manutenção necessários ao equipamento de proteção respiratória abrangido pelo objeto, incluindo as verificações, intervenções e testes técnicos previstos no Termo de Referência.

2. Quantitativos estimados (itens e serviços)

A estimativa contempla os serviços necessários para atender à demanda identificada pela Administração, conforme demonstrado a seguir:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	Serviço de manutenção de equipamento de proteção respiratória (EPR), conforme especificações do Termo de Referência.	Serviço	1

3. Cálculo dos valores estimados

O valor estimado da contratação é de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), conforme documentação de preços que instrui o processo e justificativa de compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado, observada a legislação aplicável.

O cálculo do valor estimado considera o custo total dos serviços de manutenção previstos no Termo de Referência, conforme a seguinte metodologia:

- Item 1: 1 serviço de manutenção de equipamento de proteção respiratória (EPR) × R$ 4.900,00 = R$ 4.900,00.

4. Observações finais

- A contratação compreenderá a execução dos serviços de manutenção do(s) equipamento(s) de proteção respiratória (EPR), conforme o escopo e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
- Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando as orientações do fabricante e os procedimentos técnicos aplicáveis, incluindo os testes necessários à verificação do funcionamento e da segurança do equipamento, conforme previsto no Termo de Referência.
- Quando previsto na contratação, a retirada, o acondicionamento, o transporte e a devolução

do equipamento deverão observar as condições estabelecidas no Termo de Referência.

- O quantitativo e o valor estimado servirão de base para a instrução do procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação e para a formalização da despesa, observada a legislação aplicável.

Balneário Camboriú, 23 de outubro de 2026.

Cabo BM MAIRA DE LIMA
Auxiliar do setor de Compras do FUMPRESI
Mtcl 930577-7

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2026.

Orçamento: 752026

Ao Corpo de Bombeiros Militar de Balneário Camboriú – SC

CNPJ: 83.102.285/0001-07

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social	RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA
CNPJ	15.453.449/0001-82
Endereço	Rua Ursula Paulino, 2607 – Estrela do Oriente, Belo Horizonte – MG.
Telefone/Fax	31 3290-2300
Banco/ Agência/ Conta corrente.	Banco do Brasil / 1229-7 / 130197-7
Prazo de pagamento	30 Dias
Tipo de Frete	CIF
Validade da Proposta	60 Dias
Responsável	Joênio Neves
E-mail	joenio@resgatecnica.com.br

ITEM	SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA SCOTT AIRPAK 75I** Serviço de avaliação, limpeza, lubrificação, desmontagem, inspeção, montagem, regulagem e testes Posicheck em todos os equipamentos. AP75I NS: 115S2137017753: Troca da mangueira para conexão do regulador.	01	R$ 4.900,00	R$ 4.900,00
VALOR TOTAL				**R$ 4.900,00**





Solicitação de Compra/Contratação

Número: 418/2026
Emissão: 23/10/2026

Órgão Orçam.: 29000 - Fundo Municipal de Prevenção contra Sinistros de Balneário Camboriú **Situação: Liberada**

Un. Orçam.: 29001 - FUMPRESI

Centro de custo: 0136 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Descrição: ADM FUMPRESI - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PERTENÇENTE AO 13º BBM EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

Observação: RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, 15.453.449/0001-82

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)
1157 - 11 . 29001 . 6 . 182 . 5027 . 2.113 . 0 . 339000 -	300605 - SF Recursos Diretos - FUMPRESI	4.900,00	4.900,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00000	UNIDADE	181576 - MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA	4.900,00000	4.900,00
				Total geral (R$)	4.900,00

LUCAS DE LIMA TEIXEIRA
GESTOR DO FUMPRESI
PORTARIA 025/2026/13ºBBM

LEONEL AZEVEDO ALVES DE SOUZA
Resp. Seção de Compras do Fumpresi e Emissão Sol.
Port.CBMSC15/2023 - Dec. 11.599/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: Inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, em razão da exclusividade do fornecedor, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Responsável pela Demanda: Maira de Lima
Setor Requisitante: FUMPRESI
Área Técnica / Equipe de Planejamento / Agente Responsável pelo ETP
Nome: Maira de Lima
Matrícula: 930577-7
Cargo: Cabo BM
Unidade: FUMPRESI

1. Definição do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos de proteção respiratória, destinados ao uso do efetivo do 13º Batalhão de Bombeiro Militar, no município de Balneário Camboriú, visando garantir o adequado funcionamento, a segurança e a confiabilidade dos equipamentos empregados nas atividades operacionais da Corporação. Os serviços deverão ser executados por empresa tecnicamente habilitada, observando as especificações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e os procedimentos necessários à preservação das características funcionais dos equipamentos, de modo a assegurar condições adequadas de uso pelo efetivo nas operações de combate a incêndio, resgate e demais ocorrências que exijam proteção respiratória.

1.2 Descrição detalhada

1.2.1 Serviço de manutenção de equipamentos de proteção respiratória, destinados ao uso operacional do efetivo do 13º Batalhão de Bombeiro Militar, compreendendo a avaliação das condições de funcionamento, a identificação de falhas e desgastes, a execução dos reparos necessários, a substituição de componentes danificados, quando aplicável, e a realização de testes e verificações para assegurar o adequado funcionamento e a segurança dos equipamentos, conforme as especificações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

1.3 Garantia

1.3.1 Os serviços de manutenção e reparo dos equipamentos de proteção respiratória deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da conclusão dos serviços e do recebimento definitivo pela Administração, abrangendo falhas de execução, defeitos decorrentes dos serviços prestados e vícios nos componentes substituídos, observadas as disposições legais aplicáveis.
1.3.2 Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas ou defeitos comprovadamente decorrentes da execução dos serviços ou dos componentes fornecidos e substituídos, desde que não resultantes de uso inadequado, acidentes, intervenções de terceiros ou situações alheias aos serviços executados.
1.3.3 Constatada falha ou desconformidade abrangida pela garantia, a contratada deverá realizar os reparos necessários ou substituir os componentes defeituosos, conforme aplicável, sem custos adicionais para a Administração, observadas as especificações do fabricante e as normas técnicas pertinentes.
1.3.4 A garantia dos serviços não exime a contratada das responsabilidades legais e contratuais decorrentes da execução do objeto, devendo ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas pertinentes.

2. Fundamentação da Contratação

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de manutenção e reparo dos equipamentos de proteção respiratória utilizados pelo efetivo do 13º Batalhão de Bombeiro Militar, no município de Balneário Camboriú, visando assegurar seu adequado funcionamento e a segurança dos bombeiros militares durante as atividades operacionais da Corporação.
2.2 A contratação dos serviços justifica-se pela necessidade de manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento e segurança, considerando sua importância nas operações de combate a incêndio, resgate e demais ocorrências que envolvam ambientes com presença de fumaça, gases tóxicos ou deficiência de oxigênio. A manutenção adequada desses equipamentos contribui para a proteção da integridade física do efetivo e para a continuidade e eficiência das atividades operacionais.
2.3 A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção e reparo dos equipamentos de proteção respiratória, compreendendo a avaliação de suas condições de funcionamento, a identificação de falhas, a realização dos reparos necessários, a substituição de componentes danificados, quando aplicável, e a realização de testes e verificações para assegurar sua funcionalidade e segurança, conforme as especificações do fabricante e as normas técnicas pertinentes.
2.4 Os serviços deverão ser executados por empresa tecnicamente habilitada e capacitada para realizar as intervenções necessárias nos equipamentos, observando os procedimentos técnicos aplicáveis, as recomendações do fabricante e os requisitos de segurança, de modo a garantir que os equipamentos sejam disponibilizados em condições adequadas para utilização pelo efetivo nas atividades operacionais.
2.5 A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade do fornecedor para a prestação dos serviços, desde que devidamente comprovada por documentação idônea. O procedimento deverá ser instruído com os documentos comprobatórios da exclusividade, a justificativa da escolha do contratado, a justificativa do preço e os demais elementos exigidos pela legislação aplicável.

3. Descrição da Solução como um Todo

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e reparo dos equipamentos de proteção respiratória utilizados pelo efetivo do 13º Batalhão de Bombeiro Militar, no município de Balneário Camboriú, visando restabelecer e preservar suas condições adequadas de funcionamento, segurança e confiabilidade.
3.2 A solução foi definida considerando a necessidade de manter os equipamentos de proteção respiratória em condições adequadas de uso, tendo em vista sua importância para a segurança dos bombeiros militares nas operações de combate a incêndio, resgate e demais ocorrências que envolvam atmosferas perigosas ou deficiência de oxigênio. A manutenção desses equipamentos contribui para a proteção do efetivo e para a continuidade das atividades operacionais da Corporação.
3.3 A contratação de serviços especializados de manutenção e reparo mostra-se adequada à necessidade identificada, pois permite a avaliação das condições dos equipamentos, a identificação e correção de falhas, a substituição de componentes danificados, quando necessária, e a realização de testes e verificações de funcionamento, conforme as especificações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis. Dessa forma, busca-se assegurar que os equipamentos estejam aptos para utilização nas atividades operacionais, observados os requisitos de segurança pertinentes.
3.4 A solução contempla a execução dos serviços de manutenção e reparo dos equipamentos de proteção respiratória, incluindo os procedimentos de avaliação técnica, desmontagem, quando necessária, limpeza técnica, substituição de peças e componentes, montagem, regulagem e testes de funcionamento, conforme a necessidade identificada e a natureza dos serviços contratados. Ao término dos serviços, os equipamentos deverão ser devolvidos em condições adequadas de funcionamento, acompanhados dos registros ou relatórios técnicos pertinentes, quando aplicáveis.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos do equipamento

4.1.1 Os serviços de manutenção e reparo dos equipamentos de proteção respiratória deverão:

- Atender integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Ser executados por empresa tecnicamente habilitada e capacitada para a manutenção dos

equipamentos, observando as especificações e recomendações do fabricante;
- Compreender a avaliação técnica dos equipamentos, a identificação de falhas, a execução dos reparos necessários e a substituição de peças e componentes danificados, quando aplicável;
- Observar as normas técnicas e os procedimentos de segurança aplicáveis, garantindo a confiabilidade e a segurança dos equipamentos após a execução dos serviços;
- Incluir todos os materiais, peças, componentes, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas na contratação;
- Prever a realização de testes e verificações de funcionamento após a manutenção, de modo a assegurar que os equipamentos estejam em condições adequadas de uso;
- Garantir a entrega dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento, acompanhados dos respectivos relatórios técnicos ou registros dos serviços executados, quando aplicáveis;
- Possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais responsabilidades legais da contratada.

4.2. Requisitos de entrega e instalação

4.2.1 A entrega deverá:
- Ser realizada conforme os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- Contemplar todos os equipamentos de proteção respiratória abrangidos pela contratação, conforme a quantidade e as especificações definidas pela Administração;
- Prever o transporte dos equipamentos, quando necessário, em condições adequadas de acondicionamento e proteção, a fim de evitar danos durante o deslocamento;
- Compreender a execução dos procedimentos de manutenção e reparo necessários, incluindo a substituição de peças e componentes danificados, quando aplicável e conforme as condições contratadas;
- Incluir a realização de testes e verificações de funcionamento após a conclusão dos serviços, de modo a assegurar que os equipamentos estejam em condições adequadas de utilização e segurança;
- Permitir a conferência, pela Administração, dos serviços executados, dos componentes substituídos e dos resultados dos testes realizados, mediante apresentação de relatórios técnicos ou documentos comprobatórios pertinentes, quando aplicáveis;
- Não gerar custos adicionais à Administração relativos a mão de obra, ferramentas, materiais, transporte ou demais despesas necessárias à adequada execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas na contratação.

4.3. Requisitos de recebimento e garantia

4.3.1 Os serviços de manutenção e reparo dos equipamentos de proteção respiratória serão conferidos pela Administração quanto à conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, à execução dos procedimentos contratados, à substituição de peças e componentes, quando aplicável, e aos resultados dos testes e verificações de funcionamento realizados.

4.3.2 Os equipamentos que, após a execução dos serviços, apresentarem falhas de funcionamento, defeitos decorrentes da manutenção, desconformidades técnicas ou condições incompatíveis com os requisitos de segurança e funcionamento estabelecidos deverão ser submetidos à correção pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

4.3.3 A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e a adequada funcionalidade dos componentes substituídos, responsabilizando-se pela correção de falhas ou defeitos comprovadamente decorrentes da execução dos serviços ou do fornecimento de peças e componentes defeituosos.

4.3.4 Os serviços de manutenção e reparo deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos pela Administração, abrangendo falhas de execução e defeitos relacionados aos serviços prestados e aos componentes substituídos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a legislação aplicável.

4.3.5 A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado, acidentes, intervenções de terceiros não autorizadas ou outras situações que não guardem relação com os serviços executados ou com os componentes fornecidos pela contratada, sem prejuízo das

responsabilidades legais aplicáveis.

5. Justificativa para Não Exclusividade

5.1 A presente licitação não possui itens exclusivos e não se aplica o Decreto Municipal nº 8.981/2018, pois trata-se de uma compra direta, e o valor do objeto é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6. Justificativa para Vedação de Consórcios

6.1 Fica vedada a participação de consórcios, pois o objeto consiste no fornecimento de posto avançado de salvamento aquático, tipo cadeirão de guarda-vidas, de características padronizadas e execução simples, podendo ser atendido integralmente por empresa do ramo, não sendo necessária a atuação conjunta de empresas para o cumprimento do objeto, conforme art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

7. Modelo de Execução do Objeto

7.2 A execução dos serviços será solicitada mediante o envio da respectiva Autorização de Fornecimento ou documento equivalente à empresa contratada. Ao término dos serviços, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente, contendo a descrição dos serviços realizados, a identificação dos equipamentos atendidos e o número da respectiva autorização, acompanhada dos relatórios técnicos pertinentes, quando aplicáveis.
7.3 O prazo máximo para a conclusão dos serviços de manutenção e reparo será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pela contratada, incluindo a devolução dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento. Deverão estar incluídas no preço contratado todas as despesas necessárias à execução do objeto, tais como mão de obra, peças, componentes, ferramentas, transporte e demais custos relacionados à prestação dos serviços, conforme as condições estabelecidas na contratação.
7.4 Caso não possa cumprir o prazo estipulado para a conclusão dos serviços, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente fundamentada e comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, ou de impedimento da execução por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência. A justificativa deverá ser encaminhada por meio de protocolo oficial e estará sujeita à análise e à aprovação da Administração.
7.5 Os equipamentos de proteção respiratória deverão ser entregues e, após a conclusão dos serviços, devolvidos ao Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, situado na

Alameda dos Estados Policial Luiz Carlos Rosa, 25 - Estados, Balneário Camboriú - SC, 88339-122, ou em outro local formalmente indicado pela Administração.
7.6 Os equipamentos submetidos à manutenção deverão ser devolvidos acompanhados dos registros dos serviços executados e dos resultados dos testes realizados, quando aplicáveis, de modo a permitir a verificação de sua conformidade e de suas condições de funcionamento e segurança antes da liberação para uso operacional.

7.6. Obrigações da Contratada

7.6.1 Executar os serviços de manutenção dos equipamentos de proteção respiratória (EPR), observando as especificações técnicas, os procedimentos, as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
7.6.2 Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo os componentes e acessórios previstos no objeto contratado, conforme as especificações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis;
7.6.3 Utilizar peças de reposição, componentes e materiais compatíveis com os equipamentos, assegurando sua qualidade, procedência, compatibilidade e adequação às especificações do fabricante;
7.6.4 Garantir que os serviços sejam executados por profissionais qualificados e capacitados, com conhecimento técnico compatível com os equipamentos submetidos à manutenção;
7.6.5 Realizar os testes e as verificações técnicas necessários após a manutenção, a fim de comprovar o adequado funcionamento, a estanqueidade, a segurança e a conformidade dos equipamentos, conforme aplicável a cada tipo de EPR;

7.6.6 Entregar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança, devidamente montados e com todos os componentes e acessórios previstos no objeto, quando aplicável;
7.6.7 Responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte, retirada e devolução dos equipamentos, quando esses serviços estiverem incluídos na contratação, garantindo sua integridade durante todo o processo;
7.6.8 Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas decorrentes dos serviços executados, bem como reparar ou substituir peças e componentes aplicados que apresentem defeitos relacionados à manutenção realizada;
7.6.9 Cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços, comunicando imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cronograma ou a adequada execução do objeto;
7.6.10 Fornecer relatório técnico dos serviços realizados, contendo a identificação dos equipamentos, as intervenções executadas, as peças substituídas, os testes realizados e os respectivos resultados, quando aplicável;
7.6.11 Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados e das peças fornecidas, conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e as condições da contratação;
7.6.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelos tributos, fretes, seguros e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
7.6.13 Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, quando aplicável;
7.6.14 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou aos equipamentos em decorrência de falhas na execução dos serviços, manuseio inadequado ou descumprimento das especificações técnicas;
7.6.15 Comunicar previamente à Administração a necessidade de substituição de peças ou componentes não previstos inicialmente, apresentando a respectiva justificativa e aguardando autorização antes de realizar serviços ou despesas adicionais;
7.6.16 Observar as normas técnicas aplicáveis, as orientações dos fabricantes e os procedimentos de segurança pertinentes à manutenção dos equipamentos de proteção respiratória.

8. Modelo de Gestão do Contrato

8.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115, caput, da referida Lei.
8.2 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratação ou por seu respectivo substituto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução dos serviços de manutenção dos equipamentos de proteção respiratória (EPR), determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas, defeitos ou desconformidades.
8.2.1 O fiscal da contratação informará aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme disposto no art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.3 A contratada será obrigada a reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como corrigir eventuais falhas decorrentes da manutenção realizada, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.4 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração, conforme art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.5 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, nos termos do art. 121, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.5.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação, conforme art. 121, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.6 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019, quando aplicável.
8.7 Para fins de pagamento da Nota Fiscal ou fatura, serão exigidas, quando cabíveis, as

comprovações de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, incluindo a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
8.8 A gestão e a fiscalização da contratação ficarão sob responsabilidade dos seguintes servidores:
Gestor da Contratação:
Capitão BM DOUGLAS TOMAZ MACHADO – Gestor do FUMPRESI.
Fiscal da Contratação:
Cabo BM LEONEL AZEVEDO ALVES DE SOUZA.
8.9 No recebimento dos equipamentos após a manutenção, o fiscal deverá verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência, incluindo a integridade dos componentes, a substituição das peças previstas, quando aplicável, e a realização dos testes técnicos necessários à comprovação do funcionamento e da segurança dos equipamentos.
8.9.1 Deverá ser verificada, ainda, a apresentação dos relatórios técnicos dos serviços realizados e dos resultados dos testes executados, quando previstos, bem como a identificação dos componentes substituídos e das demais intervenções realizadas nos equipamentos.
8.9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou quando os equipamentos apresentarem falhas de funcionamento, irregularidades técnicas ou condições que comprometam sua segurança e utilização, devendo a contratada promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

9. Critérios de Medição e de Pagamento

O recebimento do objeto se dará em observância ao inciso II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.1 PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante verificação inicial dos serviços executados, da integridade dos equipamentos e da documentação apresentada. A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento dos equipamentos após a manutenção, para verificar a conformidade dos serviços e da respectiva Nota Fiscal com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na contratação. Caso sejam identificadas falhas, avarias ou desconformidades, os serviços ou equipamentos poderão ser recusados, total ou parcialmente, com o devido registro da ocorrência, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela correção das irregularidades.
9.2 DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da execução dos serviços, da funcionalidade dos equipamentos, da conformidade dos componentes e peças substituídos, quando aplicável, e dos resultados dos testes técnicos previstos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório.
9.3 Os equipamentos deverão ser devolvidos acompanhados da respectiva Nota Fiscal e, quando aplicável, de relatório técnico contendo a identificação dos equipamentos, os serviços executados, as peças e os componentes substituídos e os resultados dos testes realizados. A conferência deverá verificar a compatibilidade dos serviços com a contratação, incluindo as condições de funcionamento, a integridade dos componentes e os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis aos equipamentos de proteção respiratória.
9.4 Os valores das Notas Fiscais emitidas deverão estar em conformidade com os valores contratados e com os serviços efetivamente executados e autorizados pela Administração.
9.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência ou com as demais condições estabelecidas na contratação, especialmente quando forem identificadas falhas na manutenção, utilização de peças ou componentes inadequados, ausência de testes previstos ou condições que comprometam o funcionamento, a segurança e a utilização dos equipamentos.
9.6 Na hipótese de rejeição total ou parcial dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar as correções necessárias, refazer os serviços inadequados ou substituir as peças e os componentes defeituosos, quando aplicável, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
9.7 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, observadas as condições e o prazo estabelecidos pela Administração.

10. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

10.1 A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição e desde que devidamente comprovados os requisitos legais aplicáveis, bem como a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado.

11. Estimativa do Valor da Contratação

11.1 O valor estimado da contratação é de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), conforme documentação comprobatória dos preços apresentada pela empresa contratada, com vistas à demonstração da compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Adequação Orçamentária

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, mediante prévia reserva orçamentária, observada a disponibilidade de recursos e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Responsável pela Elaboração
Nome: Maira de Lima
Matrícula: 930577-7
Cargo: Cabo BM
Unidade: FUMPRESI

De: Tailane A. - SECC - DPL

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações - A/C Hindianara V.

Data: 28/10/2026 às 07:46:45

Prezada,

Segue para análise.

–

Tailane A. Almeida
Diretora de Planejamento e Licitações

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: FUMPRESI - Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros

Data: 29/10/2026 às 13:49:11

Prezados,

Solicita-se anexar ao processo documentos comprobatórios dos preços praticados pela empresa para serviços iguais ou semelhantes ao objeto da contratação, tais como notas fiscais emitidas para outros clientes, contratos ou outros documentos idôneos que permitam verificar a compatibilidade do valor proposto com os preços efetivamente praticados pela empresa.

A documentação é necessária para fundamentar a justificativa de preço da contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

_

Hindianara Mariha Vieira
Analista administrativo II
Secretaria de Compras e Patrimônio

De: Maira L. - FUMPRESI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/11/2026 às 12:58:29

Prezados

Segue documentos disponibilizados pela empresa.

At.te

_

Maira de Lima - *Cabo BM*

Corpo de Bombeiros Militar de Balneário Camboriú

Anexos:

NFS_195_CORPO_DE_BOMBEIROS_MILITAR_DO_ESTADO_DE_SE_261105_095140.pdf
NFS_MASCARAS_261105_095202.pdf
NF_SERVICO_261105_095218.pdf

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v2.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Município: Belo Horizonte - MG
Ambiente Gerador: 2
Tipo de Ambiente: 1

CHAVE DE ACESSO DA NFS-e
31062002215453449000182000000000019526099252411813

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

NÚMERO DA NFS-e	COMPETÊNCIA DA NFS-e	DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-e
195	02/09/2026	02/09/2026 12:00:04
NÚMERO DA DPS	**SÉRIE DA DPS**	**DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS**
166	70000	02/09/2026 12:00:04
EMITENTE DA NFS-e	**SITUAÇÃO DA NFS-e**	**FINALIDADE**
Prestador	NFS-e Gerada	-

PRESTADOR / FORNECEDOR

CNPJ / CPF / NIF	Indicador Municipal (Inscrição)	Telefone
15.453.449/0001-82	-	(31) 3568-5105
Nome / Nome Empresarial	**Município / Sigla UF**	**Código IBGE / CEP**
RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA	Belo Horizonte / MG	31.06200 / 30.580-353
Endereço	**E-mail**	
RUA URSULA PAULINO, 2607, ESTRELA DO ORIENTE	ANDREA@RESGATECNICA.COM.BR	
Simples Nacional na Data de Competência	**Regime de Apuração Tributária pelo SN**	
Não optante	-	

TOMADOR / ADQUIRENTE

CNPJ / CPF / NIF	Indicador Municipal (Inscrição)	Telefone
34.850.068/0001-81	-	(79) 3224-2609
Nome / Nome Empresarial	**Município / Sigla UF**	**Código IBGE / CEP**
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE	Aracaju / SE	28.00308 / 49.010-450
Endereço	**E-mail**	
SIRIRI, 762, CENTRO	-	

DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional/Municipal	Código da NBS	Local da Prestação / Sigla UF / País
14.01.01 / 001	1.2001.50.00	Belo Horizonte / MG / -

Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de motores, máquinas, aparelhos, equipamentos ou de qualquer obje...

Descrição do Serviço
CONTRATO Nº 01/2026 CBMSE; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 CBMSE; PROCESSO Nº 86/2025-COMP.CON.DIRETA-CBM-SE; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS AUTÔNOMOS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

Tipo de Tributação do ISSQN	Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN	
Operação Tributável	Belo Horizonte / MG / -	
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
R$ 50.000,00	5,00 %	Não Retido	R$ 2.500,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas
R$ 2.400,00	-	-
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**	**Descrição Contrib. Sociais - Retidas**
R$ 825,00	R$ 3.800,00	0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos

TRIBUTAÇÃO IBS/CBS

CST / cClassTrib	Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF	
- / -	- / - / - / -	
Exclusões e Reduções da Base de Cálculo	**Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções**	**Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS**	**Alíquota - IBS UF / IBS Mun**
R$ 7.125,00	-	- / - / -	- / -
Alíq. Efetiva Municipal - IBS	**Valor Apurado Municipal - IBS**	**Alíq. Efetiva Estadual - IBS**	**Valor Apurado Estadual - IBS**
-	-	-	-
Valor Total Apurado - IBS	**Alíquota - CBS**	**Alíquota Efetiva - CBS**	**Valor Total Apurado - CBS**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-e

VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado
R$ 50.000,00	-	-
Total das Retenções (ISSQN / Federais)	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e**	**Total do IBS/CBS**	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS**
R$ 2.400,00	R$ 47.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Totais aproximados dos Tributos cfe. Lei n° 12.741/2012: Federais: 15,00 %; Estaduais: 2,00 %; Municipais: 5,00 %;

DATA CIENTIFICAÇÃO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA	N° NFS-e / CHAVE NFS-e
		195 / 31062002215453449000182000000000019526099252411813

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/94

Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
21/08/2024 às 14:55:52	21/08/2024	ce22097d

RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA
CPF/CNPJ: 15.453.449/0001-82 **Inscrição Municipal: 0449120/001-6**
RUA URSULA PAULINO, 2607, Estrela do Oriente - Cep: 30580-353
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 05.921.795/0001-94 **Inscrição Municipal: Não Informado**
FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIAS
AV 07, QD 151, SN, SETOR COSTA NERI - Cep: 75830-002
Mineiros GO
Telefone: Não Informado Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

NOTA DE EMPENHO: 14457; AUTORIZACAO DE COMPRAS: 184339 FICHA: 20241748; PROCESSO: 2024046380; SERVIÇO DE REVISÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁSCARA SCOTT VISION 3 E VÁLVULAS PROPAK PARA O CORPO DE BOMBEIROS.
NOTA DE EMPENHO: 14457; AUTORIZACAO DE COMPRAS: 184339; FICHA: 20241748; PROCESSO: 2024046380; SERVIÇO DE REVISÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁSCARA
SCOTT VISION 3 E VÁLVULAS PROPAK PARA O CORPO DE BOMBEIROS.

Código de Tributação do Município (CTISS)
1401-0/01-88 / Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de motores, máquinas, aparelhos, equipamentos ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao icms).

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
14.01 / Lubrificacao, limpeza, lustracao, revisao, carga e recarga, conserto, restauracao, blindagem, manutencao e conservacao de maquinas, veiculos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto pecas e partes empregadas, que ficam sujeitas ao icms).

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Valor dos serviços:	**R$ 3.480,00**
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 167,04
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00
Valor Líquido:	**R$ 3.312,96**

Valor dos serviços:	**R$ 3.480,00**
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 3.480,00**
(x) Alíquota:	5%
(=)Valor do ISS:	**R$ 174,00**

Retenções Federais:
IR: R$ 167,04

Outras Informações:
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001215453449000182240000000009424088275440850.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2023/130

Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
28/08/2023 às 10:38:01	28/08/2023	5af49c21

RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA
CPF/CNPJ: 15.453.449/0001-82 **Inscrição Municipal: 0449120/001-6**
RUA URSULA PAULINO, 2607, Estrela do Oriente - Cep: 30580-353
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 18.862.733/0001-09 **Inscrição Municipal: Não Informado**
FEMBOM/PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA - GO
RUA RONDONIA, AREA B, QUADRA115 LOTE AREA-B, NORTE PROLONGAMENTO - Cep: 73850-000
Cristalina GO
Telefone: Não Informado Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

NOTA DE EMPENHO: 77227; FICHA: 0660.000; PROCESSO N°0012933/23; DISPENSA Nº30/23; PRESTACAO DE SERVICOS NA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO URBANO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CRISTALINA - GO.

Código de Tributação do Município (CTISS)
1401-0/01-88 / Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de motores, máquinas, aparelhos, equipamentos ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao icms).

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
14.01 / Lubrificacao, limpeza, lustracao, revisao, carga e recarga, conserto, restauracao, blindagem, manutencao e conservacao de maquinas, veiculos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto pecas e partes empregadas, que ficam sujeitas ao icms).

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Valor dos serviços:	**R$ 14.000,00**
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 672,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00
Valor Líquido:	**R$ 13.328,00**

Valor dos serviços:	**R$ 14.000,00**
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 14.000,00**
(x) Alíquota:	5%
(=)Valor do ISS:	**R$ 700,00**

Retenções Federais:
IR: R$ 672,00

Outras Informações:
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001215453449000182230000000013023082289768827.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SECC - ASSJ - Assessoria Jurídica

Data: 11/11/2026 às 15:08:58

Prezada Lisane,

segue minuta para parecer.

grata,

_

Hindianara Mariha Vieira
Analista administrativo II
Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

IL_003_2026___FUMPRESI_MINUTA.pdf

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 003/2026 - IL - BCTRAN

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de proteção respiratória da marca Scott, modelo Air-Pak 75i, pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no município de Balneário Camboriú.

Contratado: RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA
CNPJ: 15.453.449/0001-82
Valor total: R$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
Prazo: Conforme termo de referência.
Pagamento: Conforme termo de referência.
Respaldo legal: Art. 74, I, da Lei 14.133/2021.
Anexos: Ofício, solicitação, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débito e demais documentos pertinentes.

Considerações:

a) O Fundo Municipal de Prevenção contra Sinistros de Balneário Camboriú promove essa inexigibilidade para a contratação de empresa especializada para a execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de proteção respiratória da marca Scott, modelo Air-Pak 75i, pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no município de Balneário Camboriú.

b) A contratação mostra-se imprescindível diante da necessidade de realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de proteção respiratória da marca Scott, modelo Air-Pak 75i, pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no município de Balneário Camboriú. Esses equipamentos são essenciais para garantir a proteção respiratória dos bombeiros militares durante o atendimento de ocorrências que envolvam fumaça, gases tóxicos, atmosferas perigosas ou deficiência de oxigênio.

c) Considerando a natureza operacional dos equipamentos, a realização periódica de manutenção é fundamental para assegurar seu adequado funcionamento, confiabilidade e segurança durante o uso. Os serviços compreendem procedimentos de avaliação, limpeza, lubrificação, desmontagem, inspeção, montagem, regulagem e realização de testes por meio do sistema Posicheck, necessários para verificar as condições de funcionamento dos equipamentos. Adicionalmente, foi identificada a necessidade de substituição da mangueira para conexão do regulador do equipamento identificado pelo número de série 115S2137017753.

d) A ausência de manutenção adequada ou a utilização de equipamentos sem as devidas condições de funcionamento pode comprometer a segurança dos bombeiros militares durante as operações, expondo o efetivo a riscos decorrentes da inalação de fumaça, gases tóxicos e

prefeituradebc
Telefone: (47) 3267 7000
Paço Municipal Prefeito Aldo Novaes
Balneário Camboriú - SC - CEP: 88338-900
1Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 388/2026 | Anexo: IL_003_2026___FUMPRESI_MINUTA.pdf (1/4) 63/94

outros agentes presentes em ambientes perigosos, além de prejudicar a capacidade de resposta da corporação.

e) Com fundamento na legislação aplicável e em observância ao Decreto Municipal nº 13.627/2026, fica aprovado o presente procedimento pelo responsável pelo setor demandante, na qualidade de ordenador da despesa da respectiva unidade orçamentária.

Balneário Camboriú, 11 de novembro de 2026.

Capitão BM Douglas Tomaz Machado
Gestor do Fumpresi

MINUTA

RAZÃO DA ESCOHA DO CONTRATADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 003/2026 - IL - BCTRAN

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de proteção respiratória da marca Scott, modelo Air-Pak 75i, pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no município de Balneário Camboriú.

Contratado: RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA
CNPJ: 15.453.449/0001-82
Valor total: R$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

Prazo: Conforme termo de referência.
Pagamento: Conforme termo de referência.
Respaldo legal: Art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

Para os fins do disposto no artigo 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, registra-se que a escolha da empresa RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA., inscrita no CNPJ nº 15.453.449/0001-82, decorre de sua condição de Distribuidora Autorizada e Centro de Serviço Autorizado exclusivo da 3M Scott Safety no território nacional, conforme declaração emitida pela fabricante 3M do Brasil Ltda., em 19 de novembro de 2025.
Conforme documento apresentado, a empresa possui autorização e habilitação técnica do fabricante para executar serviços de manutenção, inspeção e reparos nos equipamentos de proteção respiratória autônomos da marca 3M Scott, bem como para fornecer peças de reposição originais, observando as diretrizes técnicas e os procedimentos de controle e auditoria estabelecidos pela fabricante.
Dessa forma, considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de proteção respiratória da marca Scott, modelo Air-Pak 75i, pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no município de Balneário Camboriú, a escolha da referida empresa justifica-se pela exclusividade de sua autorização técnica e comercial, necessária à execução dos serviços pretendidos, caracterizando a inviabilidade de competição.
Assim, a contratação da empresa indicada encontra respaldo no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da documentação comprobatória da exclusividade apresentada nos autos do processo.

Balneário Camboriú, 11 de novembro de 2026.

Capitão BM Douglas Tomaz Machado
Gestor do Fumpresi

MINUTA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 003/2026 - IL - BCTRAN

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de proteção respiratória da marca Scott, modelo Air-Pak 75i, pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no município de Balneário Camboriú.

Contratado: RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA
CNPJ: 15.453.449/0001-82
Valor total: R$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**Prazo:** Conforme termo de referência.
Pagamento: Conforme termo de referência.
Respaldo legal: Art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

Para os fins do disposto no artigo 72, inc. VIII, da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, autorizo a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021, , em observância ao Decreto Municipal nº 13.627/2026, que define o ordenador da despesa da unidade orçamentária como autoridade competente para a autorização da contratação direta.

Balneário Camboriú, 11 de novembro de 2026.

Capitão BM Douglas Tomaz Machado
Gestor do Fumpresi

MINUTA

De: LISANE O. - SECC - ASSJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/11/2026 às 18:41:13

Boa tarde

Segue o parecer jurídico, pela aprovação.

Apenas, deverá ser verificada a identificação do processo: o cabeçalho informado na solicitação menciona BCTRAN, mas os documentos encaminhados identificam o FUMPRESI.

At.te

_

Lisane Dadam Tortato de Oliveira
Assessora Jurídica

Anexos:

Parecer_Juridico_Inexigibilidade_003_2026_FMS_Art_74_I_resgatecnica.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
LISANE DADAM TORTATO DE OL...	12/11/2026 18:41:28	1Doc	LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA CPF 919.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://bc.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1A40-AB22-C34E-5767**

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n.º 388/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026 – FUMPRESI
Assunto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de proteção respiratória da marca Scott, modelo Air-Pak 75i, pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no município de Balneário Camboriú
Fundamentação Legal: Art. 74, inc. I da Lei 14.133/2021.
Empresa: RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA

1. Relatório

Trata-se de procedimento administrativo encaminhado para análise jurídica acerca da possibilidade de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA., inscrita no CNPJ nº 15.453.449/0001-82, *para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de proteção respiratória da marca Scott, modelo Air-Pak 75i, utilizados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no Município de Balneário Camboriú.*

A contratação contempla serviços de avaliação, limpeza, lubrificação, desmontagem, inspeção, montagem, regulagem e realização de testes por meio do sistema Posicheck, bem como a substituição de uma mangueira para conexão do regulador do equipamento identificado pelo número de série 115S2137017753.

O valor total da contratação corresponde a R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), conforme proposta comercial apresentada pela empresa.

A justificativa da contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o adequado funcionamento e a segurança dos equipamentos de proteção respiratória, considerados essenciais às atividades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar,

especialmente no atendimento de ocorrências que envolvam exposição à fumaça, gases tóxicos, atmosferas perigosas ou deficiência de oxigênio.

A Administração pretende fundamentar a contratação direta no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da alegada exclusividade da empresa para a prestação dos serviços de manutenção dos equipamentos da marca Scott.

Constam dos autos, entre outros documentos, ofício de solicitação, documentos de formalização da demanda, Termo de Referência, memorial de cálculo dos quantitativos, justificativa de escolha do fornecedor, declaração de exclusividade emitida pela fabricante 3M do Brasil Ltda., proposta comercial, documentos constitutivos da empresa, documentos de regularidade e notas fiscais apresentadas para comprovação dos preços praticados.

2. Análise e aprovação por Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras

Prefacialmente vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento anexo. Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito do requerente nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

De fato, presumo que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Em observância ao disposto no art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021, os autos foram remetidos a esta Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras para parecer:

BALNEÁRIO CAMBORIÚ – CAPITAL CATARINENSE DO TURISMO
Rua Dinamarca, 320 | Praça Papa João Paulo I | Bairro das Nações | CEP 88338-900
+ 55 47 3267.7071 | Caixa Postal 1 | CNPJ 83.102.285/0001-07

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
>
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

Em cumprimento, portanto, à determinação legal, passa-se à análise da questão trazida nestes autos.

3. Da Inexigibilidade de Licitação

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 37, inciso XXI, a obrigatoriedade de realização de licitação para as contratações públicas, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.

A Lei Federal nº 14.133/2021 disciplina as situações excepcionais em que a contratação direta se mostra juridicamente admissível, entre elas a inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74.

No caso em análise, a Administração indica como fundamento o inciso I do referido dispositivo, que estabelece:

> ***Art. 74.*** *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> ***I –*** *aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.*

O § 1º do mesmo artigo estabelece que a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Portanto, a inexigibilidade não decorre simplesmente da especialização técnica da empresa ou da circunstância de ser autorizada pelo fabricante, sendo indispensável demonstrar que, para o objeto específico pretendido, inexiste possibilidade de competição.

No presente caso, foi apresentada **declaração emitida pela empresa 3M do Brasil Ltda.**, fabricante dos equipamentos da linha Scott, datada de 19 de novembro de 2025, na qual consta que a empresa **RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA.** é Distribuidor Autorizado e Centro de Serviço Autorizado, creditado com exclusividade no Brasil pela 3M Scott Safety para manutenção e garantia dos equipamentos autônomos de proteção respiratória da marca.

O documento também informa que a empresa está habilitada a realizar serviços, manutenções e inspeções nos equipamentos da linha 3M Scott Safety, seguindo as diretrizes e auditoria do fabricante, bem como fornece exclusivamente determinadas peças de reposição, entre elas mangueiras da linha de suporte dorsal.

A declaração possui validade expressa de 12 (doze) meses, de modo que, considerada a data de emissão, encontra-se vigente na data desta análise, em 12 de novembro de 2026.

Assim, a documentação apresentada constitui elemento relevante para demonstrar a exclusividade da empresa quanto aos serviços de manutenção dos equipamentos da marca Scott, inclusive no que se refere à substituição da mangueira indicada na proposta.

Entretanto, **recomenda**-se que a unidade técnica confirme expressamente que a exclusividade declarada abrange integralmente os serviços pretendidos, especialmente a manutenção do modelo Air-Pak 75i e os testes por meio do sistema Posicheck, bem como que não existem outros centros de serviço autorizados ou fornecedores aptos a executar o objeto nas condições exigidas pelo fabricante.

Ressalta-se que a justificativa técnica da inviabilidade de competição deve estar vinculada ao objeto efetivamente contratado, não sendo suficiente a mera indicação de que a empresa possui autorização comercial da fabricante.

Desde que confirmada essa abrangência, considera-se juridicamente possível o enquadramento da contratação no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4. Da justificativa da necessidade e da escolha do fornecedor

A necessidade da contratação encontra-se fundamentada na importância da manutenção dos equipamentos de proteção respiratória utilizados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Conforme exposto pela unidade requisitante, os equipamentos são indispensáveis para a proteção dos bombeiros militares durante operações em ambientes com fumaça, gases tóxicos, atmosferas perigosas e deficiência de oxigênio.

A manutenção preventiva e corretiva, mediante avaliação, limpeza, lubrificação, desmontagem, inspeção, montagem, regulagem e testes funcionais, constitui medida necessária à preservação das condições de funcionamento e segurança dos equipamentos.

Também foi identificada a necessidade de substituição da mangueira de conexão do regulador do equipamento de número de série 115S2137017753.

A justificativa apresentada demonstra a pertinência e a finalidade pública da contratação, especialmente diante dos riscos operacionais decorrentes da utilização de equipamentos sem as condições adequadas de funcionamento.

Quanto à escolha da empresa, a justificativa administrativa indica que a contratação decorre da exclusividade certificada pela fabricante 3M do Brasil Ltda., circunstância que, uma vez confirmada sua abrangência, fundamenta a escolha do fornecedor indicado.

5. Da justificativa de preço

A contratação direta não afasta a necessidade de demonstração da compatibilidade do preço com os valores praticados pelo contratado em serviços iguais ou semelhantes.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ – CAPITAL CATARINENSE DO TURISMO
Rua Dinamarca, 320 | Praça Papa João Paulo I | Bairro das Nações | CEP 88338-900
+ 55 47 3267.7071 | Caixa Postal 1 | CNPJ 83.102.285/0001-07

Nesse sentido, dispõe o art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021:

> ***Art. 23, § 4º.*** *Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*

No caso em análise, inicialmente foi apresentada proposta comercial da empresa, datada de 1º de outubro de 2026, no valor de R$ 4.900,00, para a execução dos serviços descritos no Termo de Referência.

Posteriormente, em atendimento à solicitação da área de Compras, foram juntadas três notas fiscais emitidas pela empresa, com a finalidade de demonstrar os preços por ela praticados em contratações anteriores.

Ressalta-se que a exclusividade do fornecedor não dispensa a Administração do dever de justificar o preço contratado.

6. Da publicidade da contratação

Por fim, cumpre destacar que a contratação direta deverá observar as exigências legais de publicidade e transparência.

O parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determina que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, caso a contratação seja formalizada mediante instrumento contratual, deverá ser observada a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição indispensável à eficácia do contrato e de seus aditamentos, observados os prazos legais.

Recomenda-se, portanto, a adoção das providências necessárias à divulgação do ato de autorização da contratação direta e à publicação do instrumento contratual nos meios legalmente exigidos, inclusive no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial e no PNCP, conforme aplicável.

7. Conclusão

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica entende pela **APROVAÇÃO** da contratação direta da empresa **RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA.**, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a documentação apresentada pela fabricante 3M do Brasil Ltda., que declara a empresa como Centro de Serviço Autorizado com exclusividade no Brasil para manutenção dos equipamentos autônomos de proteção respiratória da marca Scott, desde que comprovados os pressupostos legais que autorizam o afastamento da competição.

Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise dos aspectos jurídicos da contratação, não abrangendo a avaliação técnica dos equipamentos, a aferição da efetiva necessidade dos serviços ou a validação técnica dos preços apresentados, matérias de responsabilidade dos setores competentes.

Este é o entendimento.
À consideração superior.
Balneário Camboriú-SC, 12 de novembro de 2026.

Lisane Dadam Tortato de Oliveira
Assessora Jurídica da Secretaria de Compras
OAB/SC 12.770

BALNEÁRIO CAMBORIÚ – CAPITAL CATARINENSE DO TURISMO
Rua Dinamarca, 320 | Praça Papa João Paulo I | Bairro das Nações | CEP 88338-900
+ 55 47 3267.7071 | Caixa Postal 1 | CNPJ 83.102.285/0001-07

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/11/2026 às 11:10:33

Prezado,

segue para assinatura termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 003/2026 - IL - BCTRAN.

grata,

_

Hindianara Mariha Vieira
Analista administrativo II
Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

IL_003_2026___FUMPRESI_edital.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Douglas Tomaz Machado	13/11/2026 15:17:27	1Doc	DOUGLAS TOMAZ MACHADO CPF 043.XXX.XXX-48

Para verificar as assinaturas, acesse **https://bc.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7B51-4C6E-0851-8290**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 003/2026 - IL - BCTRAN

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de proteção respiratória da marca Scott, modelo Air-Pak 75i, pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no município de Balneário Camboriú.

Contratado: RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA
CNPJ: 15.453.449/0001-82
Valor total: R$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
Prazo: Conforme termo de referência.
Pagamento: Conforme termo de referência.
Respaldo legal: Art. 74, I, da Lei 14.133/2021.
Anexos: Ofício, solicitação, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débito e demais documentos pertinentes.

Considerações:

a) O Fundo Municipal de Prevenção contra Sinistros de Balneário Camboriú promove essa inexigibilidade para a contratação de empresa especializada para a execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de proteção respiratória da marca Scott, modelo Air-Pak 75i, pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no município de Balneário Camboriú.

b) A contratação mostra-se imprescindível diante da necessidade de realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de proteção respiratória da marca Scott, modelo Air-Pak 75i, pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no município de Balneário Camboriú. Esses equipamentos são essenciais para garantir a proteção respiratória dos bombeiros militares durante o atendimento de ocorrências que envolvam fumaça, gases tóxicos, atmosferas perigosas ou deficiência de oxigênio.

c) Considerando a natureza operacional dos equipamentos, a realização periódica de manutenção é fundamental para assegurar seu adequado funcionamento, confiabilidade e segurança durante o uso. Os serviços compreendem procedimentos de avaliação, limpeza, lubrificação, desmontagem, inspeção, montagem, regulagem e realização de testes por meio do sistema Posicheck, necessários para verificar as condições de funcionamento dos equipamentos. Adicionalmente, foi identificada a necessidade de substituição da mangueira para conexão do regulador do equipamento identificado pelo número de série 115S2137017753.

d) A ausência de manutenção adequada ou a utilização de equipamentos sem as devidas condições de funcionamento pode comprometer a segurança dos bombeiros militares durante as operações, expondo o efetivo a riscos decorrentes da inalação de fumaça, gases tóxicos e

outros agentes presentes em ambientes perigosos, além de prejudicar a capacidade de resposta da corporação.

e) Com fundamento na legislação aplicável e em observância ao Decreto Municipal nº 13.627/2026, fica aprovado o presente procedimento pelo responsável pelo setor demandante, na qualidade de ordenador da despesa da respectiva unidade orçamentária.

Balneário Camboriú, 13 de novembro de 2026.

Capitão BM Douglas Tomaz Machado
Gestor do Fumpresi

prefeituradebc
Telefone: (47) 3267 7000
Paço Municipal Prefeito Aldo Novaes
Balneário Camboriú - SC - CEP: 88338-900
1Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 388/2026 | Anexo: IL_003_2026___FUMPRESI_edital.pdf (2/4) 77/94

RAZÃO DA ESCOHA DO CONTRATADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 003/2026 - IL - BCTRAN

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de proteção respiratória da marca Scott, modelo Air-Pak 75i, pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no município de Balneário Camboriú.

Contratado: RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA
CNPJ: 15.453.449/0001-82
Valor total: R$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

Prazo: Conforme termo de referência.
Pagamento: Conforme termo de referência.
Respaldo legal: Art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

Para os fins do disposto no artigo 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, registra-se que a escolha da empresa RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA., inscrita no CNPJ nº 15.453.449/0001-82, decorre de sua condição de Distribuidora Autorizada e Centro de Serviço Autorizado exclusivo da 3M Scott Safety no território nacional, conforme declaração emitida pela fabricante 3M do Brasil Ltda., em 19 de novembro de 2025.
Conforme documento apresentado, a empresa possui autorização e habilitação técnica do fabricante para executar serviços de manutenção, inspeção e reparos nos equipamentos de proteção respiratória autônomos da marca 3M Scott, bem como para fornecer peças de reposição originais, observando as diretrizes técnicas e os procedimentos de controle e auditoria estabelecidos pela fabricante.
Dessa forma, considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de proteção respiratória da marca Scott, modelo Air-Pak 75i, pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no município de Balneário Camboriú, a escolha da referida empresa justifica-se pela exclusividade de sua autorização técnica e comercial, necessária à execução dos serviços pretendidos, caracterizando a inviabilidade de competição.
Assim, a contratação da empresa indicada encontra respaldo no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da documentação comprobatória da exclusividade apresentada nos autos do processo.

Balneário Camboriú, 13 de novembro de 2026.

Capitão BM Douglas Tomaz Machado
Gestor do Fumpresi

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 003/2026 - IL - BCTRAN

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de proteção respiratória da marca Scott, modelo Air-Pak 75i, pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no município de Balneário Camboriú.

Contratado: RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA
CNPJ: 15.453.449/0001-82
Valor total: R$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

Prazo: Conforme termo de referência.
Pagamento: Conforme termo de referência.
Respaldo legal: Art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

Para os fins do disposto no artigo 72, inc. VIII, da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, autorizo a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021, , em observância ao Decreto Municipal nº 13.627/2026, que define o ordenador da despesa da unidade orçamentária como autoridade competente para a autorização da contratação direta.

Balneário Camboriú, 13 de novembro de 2026.

Capitão BM Douglas Tomaz Machado
Gestor do Fumpresi

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações

Data: 19/11/2026 às 12:31:04

_

Hindianara Mariha Vieira
Analista administrativo II
Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

cnd_pbh_gov_br_CNDOnline_guiaCND_xhtml.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **AFKGELPLJK**
Documento/Certidão nº **40.079.429** Exercício: **2026**
Emissão em: **19/11/2026** Requerimento em: **12:21:52** Validade: **19/12/2026**

Nome: **RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA**
CNPJ: **15.453.449/0001-82**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.453.449/0001-82

Razão social: RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA

Endereço: R URSULA PAULINO 2607 / ESTRELA DO ORIENTE / BELO HORIZONTE / MG / 30580-353

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2026 a 13/12/2026

Certificação Número: 2026111400581942437994

Informação obtida em 19/11/2026 12:23:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações

Data: 19/11/2026 às 12:46:14

PARA JUNTADA PUBLICAÇÕES.

_

Hindianara Mariha Vieira
Analista administrativo II
Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

1795102757_il_003_2026___fumpresi_edital_extrato.pdf
Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas_IL_003_2026_FUMPRESI.pdf
Prefeitura_Municipal_de_Balneario_Camboriu_Compras_e_Licitacoes_IL_003_2026_FUMPRESI.pdf

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 19 de novembro de 2026 às 12:39, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8934391: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 003/2026 - IL - FUMPRESI

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

47CE0747632CA4A56D40E2999A564AE47233D4CA

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8934391

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 003/2026 - IL - BCTRAN

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de proteção respiratória da marca Scott, modelo Air-Pak 75i, pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no município de Balneário Camboriú.

Contratado: RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA
CNPJ: 15.453.449/0001-82
Valor total: R$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
Prazo: Conforme termo de referência.
Pagamento: Conforme termo de referência.
Respaldo legal: Art. 74, I, da Lei 14.133/2021.
Anexos: Ofício, solicitação, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débito e demais documentos pertinentes.

Considerações:

a) O Fundo Municipal de Prevenção contra Sinistros de Balneário Camboriú promove essa inexigibilidade para a contratação de empresa especializada para a execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de proteção respiratória da marca Scott, modelo Air-Pak 75i, pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no município de Balneário Camboriú.

b) A contratação mostra-se imprescindível diante da necessidade de realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de proteção respiratória da marca Scott, modelo Air-Pak 75i, pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no município de Balneário Camboriú. Esses equipamentos são essenciais para garantir a proteção respiratória dos bombeiros militares durante o atendimento de ocorrências que envolvam fumaça, gases tóxicos, atmosferas perigosas ou deficiência de oxigênio.

c) Considerando a natureza operacional dos equipamentos, a realização periódica de manutenção é fundamental para assegurar seu adequado funcionamento, confiabilidade e segurança durante o uso. Os serviços compreendem procedimentos de avaliação, limpeza, lubrificação, desmontagem, inspeção, montagem, regulagem e realização de testes por meio do sistema Posicheck, necessários para verificar as condições de funcionamento dos equipamentos. Adicionalmente, foi identificada a necessidade de substituição da mangueira para conexão do regulador do equipamento identificado pelo número de série 115S2137017753.

d) A ausência de manutenção adequada ou a utilização de equipamentos sem as devidas condições de funcionamento pode comprometer a segurança dos bombeiros militares durante as operações, expondo o efetivo a riscos decorrentes da inalação de fumaça, gases tóxicos e

Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS TOMAZ MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/7B51-4C6E-0851-8290 e informe o código 7B51-4C6E-0851-8290

outros agentes presentes em ambientes perigosos, além de prejudicar a capacidade de resposta da corporação.

e) Com fundamento na legislação aplicável e em observância ao Decreto Municipal nº 13.627/2026, fica aprovado o presente procedimento pelo responsável pelo setor demandante, na qualidade de ordenador da despesa da respectiva unidade orçamentária.

Balneário Camboriú, 13 de novembro de 2026.

Capitão BM Douglas Tomaz Machado
Gestor do Fumpresi

Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS TOMAZ MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/7B51-4C6E-0851-8290 e informe o código 7B51-4C6E-0851-8290

RAZÃO DA ESCOHA DO CONTRATADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 003/2026 - IL - BCTRAN

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de proteção respiratória da marca Scott, modelo Air-Pak 75i, pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no município de Balneário Camboriú.

Contratado: RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA
CNPJ: 15.453.449/0001-82
Valor total: R$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

Prazo: Conforme termo de referência.
Pagamento: Conforme termo de referência.
Respaldo legal: Art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

Para os fins do disposto no artigo 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, registra-se que a escolha da empresa RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA., inscrita no CNPJ nº 15.453.449/0001-82, decorre de sua condição de Distribuidora Autorizada e Centro de Serviço Autorizado exclusivo da 3M Scott Safety no território nacional, conforme declaração emitida pela fabricante 3M do Brasil Ltda., em 19 de novembro de 2025.
Conforme documento apresentado, a empresa possui autorização e habilitação técnica do fabricante para executar serviços de manutenção, inspeção e reparos nos equipamentos de proteção respiratória autônomos da marca 3M Scott, bem como para fornecer peças de reposição originais, observando as diretrizes técnicas e os procedimentos de controle e auditoria estabelecidos pela fabricante.
Dessa forma, considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de proteção respiratória da marca Scott, modelo Air-Pak 75i, pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no município de Balneário Camboriú, a escolha da referida empresa justifica-se pela exclusividade de sua autorização técnica e comercial, necessária à execução dos serviços pretendidos, caracterizando a inviabilidade de competição.
Assim, a contratação da empresa indicada encontra respaldo no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da documentação comprobatória da exclusividade apresentada nos autos do processo.

Balneário Camboriú, 13 de novembro de 2026.

Capitão BM Douglas Tomaz Machado
Gestor do Fumpresi

Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS TOMAZ MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/7B51-4C6E-0851-8290 e informe o código 7B51-4C6E-0851-8290

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 003/2026 - IL - BCTRAN

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de proteção respiratória da marca Scott, modelo Air-Pak 75i, pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no município de Balneário Camboriú.

Contratado: RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA
CNPJ: 15.453.449/0001-82
Valor total: R$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

Prazo: Conforme termo de referência.
Pagamento: Conforme termo de referência.
Respaldo legal: Art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

Para os fins do disposto no artigo 72, inc. VIII, da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, autorizo a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021, , em observância ao Decreto Municipal nº 13.627/2026, que define o ordenador da despesa da unidade orçamentária como autoridade competente para a autorização da contratação direta.

Balneário Camboriú, 13 de novembro de 2026.

Capitão BM Douglas Tomaz Machado
Gestor do Fumpresi

Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS TOMAZ MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/7B51-4C6E-0851-8290 e informe o código 7B51-4C6E-0851-8290

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7B51-4C6E-0851-8290

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DOUGLAS TOMAZ MACHADO (CPF 043.XXX.XXX-48) em 13/11/2026 15:17:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/7B51-4C6E-0851-8290

Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 003 - IL/2026

Última atualização 19/11/2026

Contratação na origem não informada Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 83.102.285/0001-07 - MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU

Unidade compradora: 11 - Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú

Localidade da Unidade: Balneário Camboriú/SC

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/11/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 83102285000107-1-000618/2026 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de proteção respiratória da marca Scott, modelo Air-Pak 75i, pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no município de Balneário Camboriú.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 4.900,00	R$ 4.900,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA	1	R$ 4.900,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

PROCESSO Nº
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 003/2026 - IL - BCTRAN

DATA DE ATUALIZAÇÃO
19/11/26

MODALIDADE
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

SITUAÇÃO
Concluído

LOCAL DA LICITAÇÃO
PMBC

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de proteção respiratória da marca Scott, modelo Air-Pak 75i, pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

OBSERVAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 003/2026 - IL - BCTRAN

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de proteção respiratória da marca Scott, modelo Air-Pak 75i, pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no município de Balneário Camboriú.
Contratado: RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA
CNPJ: 15.453.449/0001-82
Valor total: R$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
Prazo: Conforme termo de referência.
Pagamento: Conforme termo de referência.
Respaldo legal: Art. 74, I, da Lei 14.133/2021.
Anexos: Ofício, solicitação, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débito e demais documentos pertinentes.
Considerações:
a) O Fundo Municipal de Prevenção contra Sinistros de Balneário Camboriú promove essa inexigibilidade para a contratação de empresa especializada para a execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de proteção respiratória da marca Scott, modelo Air-Pak 75i, pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no município de Balneário Camboriú.
b) A contratação mostra-se imprescindível diante da necessidade de realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de proteção respiratória da marca Scott, modelo Air-Pak 75i, pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no município de Balneário Camboriú. Esses equipamentos são essenciais para garantir a proteção respiratória dos bombeiros militares durante o atendimento de ocorrências que envolvam fumaça, gases tóxicos, atmosferas perigosas ou deficiência de oxigênio.
c) Considerando a natureza operacional dos equipamentos, a realização periódica de manutenção é fundamental para assegurar seu adequado funcionamento, confiabilidade e segurança durante o uso. Os serviços compreendem procedimentos de avaliação, limpeza, lubrificação, desmontagem, inspeção, montagem, regulagem e realização de testes por meio do sistema Posicheck, necessários para verificar as condições de funcionamento dos equipamentos. Adicionalmente, foi identificada a necessidade de substituição da mangueira para conexão do regulador do equipamento identificado pelo número de série 115S2137017753.
d) A ausência de manutenção adequada ou a utilização de equipamentos sem as devidas condições de funcionamento pode comprometer a segurança dos bombeiros militares durante as operações, expondo o efetivo a riscos decorrentes da inalação de fumaça, gases tóxicos e outros agentes presentes em ambientes perigosos, além de prejudicar a capacidade de resposta da corporação.
e) Com fundamento na legislação aplicável e em observância ao Decreto Municipal nº13.627/2026, fica aprovado o presente procedimento pelo responsável pelo setor demandante, na qualidade de ordenador da despesa da respectiva unidade orçamentária.
Balneário Camboriú, 13 de novembro de 2026.
Capitão BM Douglas Tomaz Machado
Gestor do Fumpresi

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: FUMPRESI - Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros

Data: 19/11/2026 às 12:49:42

Prezado,

segue para colher a assinatura do gestor do Fundo.

_

Hindianara Mariha Vieira
Analista administrativo II
Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

Documento_de_Pre_empenho_2026_11_19T124657_831.pdf

Documento de Pré-empenho

Número: 283/2026
Emissão: 19/11/2026

Espécie: Ordinário

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de proteção respiratória da marca Scott, modelo Air-Pak 75i, pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no município de Balneário Camboriú.

Órgão Orçam.: 29000 - Fundo Municipal de Prevenção contra Sinistros de Balneá
Função: 6 - Segurança Pública
Un. Orçam.: 29001 - FUMPRESI
Subfunção: 182 - Defesa Civil
Despesa: 1157 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento:
Detalhamento:
Programa: 5027 - Vidas Alheias e Riquezas a Salvar
Ação: 2.113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMPRESI
Fonte de recurso: 300605 - SF Recursos Diretos - FUMPRESI

Licitação: 003/2026 - IL
Modalidade: Inexigibilidade
Finalidade: Contratação de Serviços

Credor: 31302 - RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA
CPF/CNPJ: 15.453.449/0001-82
Endereço: URANO, 77 - SANTA LUCIA
CEP: 30.350-580
Fone: (31) 3290-2300
Cidade: Belo Horizonte - MG
E-mail: ANDREA@RESGATECNICA.COM.BR
Banco:
Agência:
C/C:

Itens

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00000	UNIDADE	181576 - MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA	4.900,00000	4.900,00

Valor deste pré-empenho: R$ 4.900,00

JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA
SECRETÁRIO DE COMPRAS E CONVÊNIOS
Portaria 33.070/2025 e Decreto 12.262/2025